



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 481/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E COMPRACAM SOLUÇÕES DIGITAIS DO BRASIL LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, artigo 75, inciso II

OBJETO: COMPRACAM SOLUÇÕES DIGITAIS DO BRASIL LTDA, contratação Startup local para o Programa Acelera MEI & Projeto Inova + Jacarezinho, com a finalidade de realizar fornecimento de licenças de acesso a plataforma de gestão e Bussines Intelligence para Micro Empreendedores Individuais – MEI – a serem selecionados para o programa de aceleração promovido pela Secretaria de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº

13.10.2266100262.123000-3.3.90.39.00.00.00 FR000

VALOR: R\$ 21.928,57 (vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 98/2023.

Jacarezinho/PR, 14 de dezembro de 2023

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 486/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E MMH MED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, artigo 75, inciso II

OBJETO: MMH MED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, aquisição de medicamentos a serem fornecidos à usuários pelas Farmácias básicas do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº

0910.1030300162.085 3.3.90.32.00.00 FR303 CÓD. REDUZIDO 1964

VALOR: R\$ 53.564,00 (cinquenta e três mil, quinhentos, sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

FISCAL DO CONTRATO: Narja Franini

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 101/2023.

Jacarezinho/PR, 14 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 487/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E F.C. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E BRINDES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, artigo 75, inciso II

OBJETO: Contratação da empresa COMERCIO SV FESTAS E EFEITOS LTDA - ME, para realização de show pirotécnico para o Réveillon 2023, através da Secretaria Municipal de Comércio Indústria, Turismo e Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº

1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR 000 CÓD. RED. 3061

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 102/2023.

Jacarezinho/PR, 15 de dezembro de 2023

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9581/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto nº 9576/2023 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município, Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008, considerando o período de férias escolares estabelece:

I – No período compreendido entre 03 até 31 de janeiro de 2024, o atendimento ao público ocorrerá no horário das 8 horas às 14 horas, nas Unidades Escolares Públicas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário

Jacarezinho, 19 de dezembro de 2023.

Patrícia Martoni
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Concorrência 06/2019

CONTRATO Nº 245/2019.

OBJETO: Construção de uma estação de tratamento de esgoto, rede coletora de esgoto e obras complementares no distrito de marques dos reis e desativação de estação de elevatório de esgoto e obras complementares na vila rosa. Convênio nº 659/2008/FUNASA.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MANANCIAL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO.

PRAZO PRORROGADO: 30 de junho de 2024.

Jacarezinho, PR, 14 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços 19/2023.

CONTRATO Nº 247/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA DE CANALETAS DE CONCRETO DA EMEF JOÃO DE AGUIAR E EMEF ARLIDO BESSA; REFORMA DE CANALETAS DE CONCRETO E CONTRAPISO DA EMEI CANTINHO MEU.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: M A NOGUEIRA CONSTRUÇÕES – ME.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 de julho de 2024.

Jacarezinho, PR, 14 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2023

(Projeto de Lei Complementar 02/2023)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2023 de 19 de dezembro de 2023

“Cria cargos públicos na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e na Procuradoria Geral do Município de Jacarezinho.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I - 1 (um) cargo de Assessor Jurídico do Chefe do Executivo, Símbolo CC1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

II - 1 (um) cargo de Diretor-Geral do Contencioso, Símbolo CC1, lotado na Procuradoria Geral do Município;

III - 1 (um) cargo de Diretor de Demandas Extrajudiciais, Símbolo CC2, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2.º Altera-se o Artigo 24 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 24 Os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Administração Municipal são os seguintes:

I - NÍVEIS HIERÁRQUICOS ORGÂNICOS

1.º nível: Secretaria/Procuradoria-Geral

2.º nível: Departamento Geral

3.º nível: Departamento

4.º nível: Divisão

II - NÍVEIS HIERÁRQUICOS FUNCIONAIS

1.º nível: Secretário Municipal/Procurador-Geral

2.º nível: Diretor-Geral/Assessor Jurídico

3.º nível: Diretor de Departamento

4.º nível: Chefe de Divisão”

Art. 3.º Altera-se o Artigo 27 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 27 Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
30	Diretor-Geral	CC1
01	Assessor Jurídico do Chefe do Executivo	CC1
34	Diretor de Departamento	CC2
26	Chefe de Divisão	CC3

Art. 4.º Altera-se o § 1.º do Artigo 29 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“§ 1.º As funções gratificadas correspondem aos símbolos abaixo elencados:

I - FG1 – exercício de funções de Assessor Jurídico, Diretor-Geral e

Controlador Interno;

II - FG2 – exercício de funções de Diretor de Departamento;

III - FG3 – exercício de funções de Chefe de Divisão.”

Art. 5.º Altera-se o inciso I do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

I - Secretaria de Relações Institucionais:

a) Secretário Municipal de Relações Institucionais;

b) Assessor Jurídico do Chefe do Executivo;

c) Diretor-Geral de Relações Institucionais;

d) Diretor-Geral de Comunicação;

e) Diretor do Departamento de Relações Institucionais;

f) Diretor do Departamento de Comunicação;

g) Diretor do Departamento de Correspondência Oficial Externa e Interna e de Documentos do Executivo;

h) Chefe de Divisão de Fotografia, Registros e Mídia.

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário	SEC
1	Assessor Jurídico do Chefe do Executivo	CC1
2	Diretor-Geral	CC1
3	Diretor de Departamento	CC2
1	Chefe de Divisão	CC3

Art. 6.º Altera-se o inciso II do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“II - Procuradoria-Geral do Município:

a) Procurador-Geral do Município;

b) Diretor-Geral do Contencioso;

c) Diretor-Geral da Controladoria Interna;

d) Diretor-Geral do PROCON;

e) Diretor de Demandas Extrajudiciais;

f) Chefe de Divisão de Documentos e Serviços Administrativos;

g) Chefe de Divisão do PROCON.”

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Procurador-Geral	SEC
3	Diretor-Geral	CC1
1	Diretor	CC2
2	Chefe de Divisão	CC3

Art. 7.º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, no tocante às atribuições e requisitos de investidura nos cargos constantes da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e da Procuradoria-Geral do Município, que passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1. Secretário Municipal de Relações Institucionais – SEC

Atribuições: conduzir e administrar a Secretaria de Relações Institucionais, assessorando o Prefeito no planejamento e organização, supervisão e na coordenação das atividades da Prefeitura, mantendo-o informado sobre o controle de prazo dos processos do Poder Legislativo, requerimentos, informações, respostas, indicações e apreciação dos projetos encaminhados à Câmara, para as tomadas de decisões; receber, estudar e propor soluções em expedientes e processo, discutindo junto às demais unidades administrativas o andamento das providências e decisões tomadas pelo Chefe do Poder Executivo; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os ao Prefeito ou às unidades competentes, para atender e solucionar problemas e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. Assessor Jurídico do Chefe do Executivo – CC1

Atribuições: assessoramento jurídico ao Chefe do Executivo Municipal, com suporte e análise jurídica dos documentos enviados ao Gabinete do Prefeito; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos em todas as instâncias e áreas; supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Secretaria; providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse da Secretaria, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU); acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral; participar de reuniões internas e externas; e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) **Especial:** inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

3. Diretor-Geral de Relações Institucionais – CC1

Atribuições: auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Relações Institucionais; controlar e elaborar a agenda do Prefeito e Secretário, dispor sobre o horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo necessárias anotações, para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos; conduzir, supervisionar e controlar os serviços da respectiva unidade administrativa e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

4. Diretor-Geral de Comunicação – CC1

Atribuições: dirigir as atividades de imprensa, relações públicas e comunicação externa; promover a divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos pertinentes ao Município e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

5. Diretor do Departamento de Relações Institucionais – CC2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Atribuições: auxiliar a Secretaria Municipal de Relações Institucionais nas agendas do Chefe do Executivo e do Secretário; realizar atendimento ao público e executar o filtro de demanda para as diversas Secretarias Municipais, com o devido encaminhamento; executar os serviços da respectiva unidade administrativa e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

6. **Diretor do Departamento de Comunicação – CC2**

Atribuições: dirigir e coordenar a cobertura de eventos em que o Município seja parte integrante; dirigir a cobertura de eventos que ocorram no âmbito do Município; dirigir e se responsabilizar pela administração das páginas oficiais do Município e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

b) **Instrução:** nível médio ou técnico.

7. **Diretor do Departamento de Correspondência Oficial Externa e Interna e de Documentos do Executivo – CC2**

Atribuições: auxiliar diretamente o Diretor-Geral de Relações Institucionais nas atribuições administrativas; responsabilidade pela correspondência oficial externa e interna, bem como pelo envio das informações requeridas por órgãos de controle externo ao Chefe do Executivo, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

8. **Chefe da Divisão de Fotografia, Registros e Mídia – CC3**

Atribuições: auxiliar diretamente a Direção de Comunicação; registro fotográfico e em mídia dos atos oficiais, eventos e encontros do Chefe do Executivo e de seu Secretariado, quando por ele determinado; operar equipamentos fotográficos convencionais digitais de uso universal; conhecer dispositivos da câmera fotográfica convencional e noções de iluminação: características da fonte, luz artificial permanente, luz ultrarrápida (flash), valores e qualidade da fonte, temperatura de cor, medição e acessórios, valores qualitativos do fluxo, correção de luz, luz natural, características da fonte, variações, correção e medição dos valores qualitativos do fluxo; conhecer objetivas para o registro fotográfico: tipos, características segundo o ângulo, distância focal, abertura máxima e mínima relativa, aberrações, poder de resolução e camada de cobertura, sensibilidade cromática, sistema de medição, grau de contraste final, correções e indicações para o uso; capturar imagem digital no equipamento fotográfico: sensores, formação, resolução, temperatura de cor, sensibilidade e processamento, dentre outras atribuições alinhadas com a cobertura de eventos e acontecimentos diversos em ambientes e condições de iluminação variadas delineadas, e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1. **Procurador-Geral:**

Atribuições: assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal, para que os atos do Poder Executivo respeitem a legislação e os princípios do Direito; coordenação de assistência jurídica em todas as áreas do Direito ao Chefe do Executivo e às Secretarias Municipais; assessoramento ao Chefe do Executivo no encaminhamento das demandas judiciais intentadas pelo Município, assim como na defesa das ações contra este ajuizadas, bem como as seguintes atividades: emissão de pareceres sobre questões que lhe forem submetidas; opinar, quando solicitado, nas propostas de contratos, convênios e consórcios, bem assim nas que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso, concessão administrativa e permissão de uso dos mesmos e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) **Especial:** inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

2. **Diretor-Geral do Contencioso:**

Atribuições: Coordenar, sob as diretrizes estabelecidas pelo Procurador-Geral, a representação legal do Município em processos judiciais contenciosos de qualquer natureza. Exercer a função de supervisão dos advogados municipais e pessoal de apoio no desenvolvimento de suas atividades. Analisar, examinar e opinar sobre diretrizes e estratégias jurídicas afetas ao contencioso judicial, submetendo-as ao Procurador-Geral do Município.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. **Diretor-Geral de Controladoria Interna – CC1: Coordenadoria de Controle Interno**

Atribuições: desenvolver atividades, planos e métodos interligados necessários à coordenação e competência para planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto na legislação específica municipal e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** conforme legislação municipal específica.

4. **Diretor-Geral do PROCON – CC1**

Atribuições: dirigir as tarefas administrativas do Departamento do PROCON; exercer a direção e a supervisão das atividades do órgão e seus funcionários, objetivando o cumprimento da Lei Federal 8.078/1990; representar o PROCON em reuniões, eventos e audiências públicas relativas à atividade própria do órgão; decidir sobre pedidos de informação, certidão, vistas de processos do contencioso administrativo e, quando necessário, determinando o arquivamento; opinar sobre pareceres emitidos; realizar audiências de conciliação; acompanhar o andamento de processos; registrar consultas, reclamações e denúncias apresentadas, formalizando processos específicos (fluxos no Sistema DPC); atender o público, controlar a movimentação, frequência e treinamento de pessoal e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

5. **Diretor de Demandas Extrajudiciais – CC2:**

Atribuições: Coordenar, sob a orientação do Procurador-Geral, o processamento das atividades extrajudiciais, que incluem as demandas administrativas, com a análise jurídica e fática de requerimentos internos e externos ao Município de Jacarezinho, bem como a elaboração de pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos e análises; participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Procuradoria; e demais atividades correlatas ao cargo ou designadas pelo Procurador-Geral do Município.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

6. **Chefe da Divisão de Documentos e Serviços Administrativos – CC3:**

Atribuições: chefiar e se responsabilizar pelos serviços administrativos relacionados à Procuradoria, responsabilizando-se pela área de controle de licitações e contratos no tocante a prazos; responsável pelo recebimento, controle e distribuição dos requerimentos externos e internos, inclusive ofícios e correspondências oficiais; chefiar de modo geral os serviços administrativos, bem como os assuntos administrativos da Procuradoria; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio.

7. **Chefe da Divisão do PROCON – CC3**

Atribuições: auxiliar diretamente o Diretor-Geral do PROCON; chefiar as tarefas administrativas do Departamento do PROCON; chefiar e supervisionar as atividades do órgão, seus funcionários e estagiários, atender o consumidor em geral e demais atividades correlatas ao cargo.

Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9579/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Diretor Geral de Patrimônio, Rodoviária e Cemitério, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC1, **André Vicente Ribeiro de Godoi**, a contar de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9580/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC2, **Fernanda Alves da Costa**, a contar de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9582/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 101/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em Comissão para o cargo de Assessor Jurídico do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Símbolo CC1, **Mariana Corrêa Tavares**, a contar de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9583/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 101/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado em Comissão para o cargo de Diretor-Geral do Contencioso, da Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC1, **André Vicente Ribeiro de Godoi**, a contar de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9584/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 101/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretor de Demandas Extrajudiciais, da Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC2, **Fernanda Alves da Costa**, a contar de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 51/2019

CONTRATO Nº 335/2019

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação Infantil e Fundamental do Município.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: **G. M. C. SAVARIS TRANSPORTES LTDA ME.**

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 31 de janeiro de 2024.

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 15/2023.

CONTRATO Nº 204/2023.

OBJETO: Constitui na contratação de empresa especializada para **REFORMA DA SEDE ONG BICHAREDO**, Localizado na Rua Coronel Figueiredo, Centro.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: **M A NOGUEIRA CONSTRUÇÕES – ME.**

VALOR ADITIVO: **R\$ 11.755,54** (Onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA nº:

1410.1854100282.129 3.3.90.39.00 FR – 511 CÓD.REDUZIDO 4929 – R\$ 11.755,54.

Jacarezinho, PR, 14 de dezembro de 2023

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 15/2023.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 124/2023,125/2023, 126/2023 e 127/2023.

OBJETO: A aquisição de materiais hidráulicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS **MICHEL PAULINO ALGOZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME, MARGEM – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, ABREU, MARTINS & CIA LTDA e VDA SANEAMENTO LTDA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0840.2781300112.064 – 3.3.90.30.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO 4977.

Jacarezinho, 15 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 25/2023
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/2023.
OBJETO: A aquisição de materiais elétricos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: HLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0840.2781300112.064 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - CÓD. REDUZIDO 4977.
Jacarezinho, 15 de dezembro de 2023.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 41/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 212/2023, 213/2023, 215/2023, 216/2023 e 217/2023.
OBJETO: A aquisição de Materiais de Construção.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADAS: ABREU, MARTINS & CIA LTDA, LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA e GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0840.2781300112.064 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - CÓD. REDUZIDO 4977.
Jacarezinho, 15 de dezembro de 2023.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5711/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 392.546,57 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos.)
Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 22/12/2023.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 16/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 16/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 16/01/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 19 de dezembro de 2023.
Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

PORTARIA Nº 3540/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.º 63 e § 1º do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
I - Designar, a **Vice-Prefeita Patrícia Martoni**, para responder pelo expediente da Prefeitura, no período compreendido entre os dias 01 a 31 de janeiro de 2023.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5898/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.000.002,42 (Um milhão dois reais e quarenta e dois centavos.)
Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 22/12/2023.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 16/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 16/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 16/01/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 19 de dezembro de 2023.
Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

OBJETO: BRM CELEBRATION LTDA, contratação de empresa responsável por realizar intervenção artística no Natal 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.
Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 18 de dezembro de 2023.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2023

(Projeto de Lei Complementar 10/2023)

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2023

de 19 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica suspenso, no Exercício de 2024, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo para todos os imóveis do Município, até a revisão do Código Tributário do Município de Jacarezinho.

Parágrafo Único Aplica-se também a suspensão de que trata o "caput" aos imóveis que estejam localizados em regiões que não possuam a infraestrutura urbana mínima para parcelamento do solo, ou em que a zona urbana ainda não esteja consolidada.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao Extrato do Contrato Administrativo nº 312/2022, Pregão Eletrônico nº 71/2022, publicado no dia 11 de dezembro de 2023, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Prazo Prorrogado: 23 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Prazo Prorrogado: 16 de fevereiro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Decreto Legislativo 12/2023)

DECRETO LEGISLATIVO 13/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Policial Penal JOÃO VÍTOR SILVEIRA DE OLIVEIRA, atual Chefe de Cadeias Públicas da Região de Londrina.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jacarezinho ao Policial Penal JOÃO VÍTOR SILVEIRA DE OLIVEIRA, atual Chefe de Cadeias Públicas da Região de Londrina, como reconhecimento dos relevantes serviços prestados na área da segurança penal deste Município.

Art. 2.º A honraria será outorgada pela Câmara Municipal em Sessão Solene convocada especificamente para essa finalidade, em data agendada mediante acordo com o homenageado.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 19 de dezembro de 2023.

José Izaías Gomes – “Zola”
Presidente

Marcos Colosso
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 6/2023

CONTRATO 4/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: SIL COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA (Rubao Distribuidora de Bebidas).

CNPJ: 07.813.555/0001-00.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO visa realizar acréscimo na quantidade avençada, totalizando um aditamento de 21 unidades de “fardos com 12 garrafas de 500 mL de água mineral com gás”, cujo valor unitário de R\$ 17,98 leva a um aditivo no montante de R\$ 377,58, representando um aumento de 5,73% ao valor atualizado do contrato;

JUSTIFICATIVA: Aumento de consumo, devido a eventos externos ocorridos na sede da Contratante

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.07.12 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficam mantidas as disposições que não tenham sido alteradas pelo termo aditivo correspondente a esse extrato.

Jacarezinho/PR, 14 de dezembro de 2023.

José Izaías Gomes - ZOLA
Presidente

DECRETO Nº 9586/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC2, **Tatiane Consolim Moraes**, a contar de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9587/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica nomeada no cargo em Comissão de Diretor Geral de Patrimônio, Rodoviária e Cemitério, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC1, **Tatiane Consolim Moraes**, a contar de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4421/2023

(Projeto de Lei do Executivo 114/2023)

LEI Nº 4.421/2023
de 19 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jacarezinho.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CAMPO DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1.º A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Sistema Municipal de Ensino:** o conjunto das Instituições Educacionais Municipais e órgãos públicos que estejam vinculados para elaborar, executar, manter e desenvolver ações pedagógicas, administrativas e políticas dos planos educacionais do Município, integrando em regime de colaboração, suas ações com a do Estado do Paraná e da União, coordenando os planos e programas de âmbito municipal, a fim de garantir a educação de qualidade em todos os seus níveis e modalidades;

II - **Conselho Municipal de Educação:** órgão colegiado, com competências normativas e funções consultiva, mobilizadora, deliberativa, fiscalizadora e mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal em defesa da gestão democrática e da educação de qualidade;

III - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:** O órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão da rede municipal de ensino;

IV - **Instituições Educacionais:** os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

V - **Magistério Público Municipal:** o conjunto de profissionais do magistério que, nas instituições educacionais, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

VI - **Funções de Magistério:** as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico e outras similares no campo da educação; e

VII - **Profissionais do Magistério:** a denominação genérica que engloba os detentores do emprego público de Professor, com área de atuação na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS CONSTITUCIONAIS

Art. 3.º A carreira do Magistério Público Municipal de Jacarezinho tem como princípios básicos constitucionais:

I - remuneração condigna nos termos do Piso Nacional Profissional do Magistério, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições sociais e econômicas;

II - estímulo ao trabalho em sala de aula;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

V - reconhecimento do crescimento profissional por meio de progressão funcional por critérios de desempenho, habilitação e aperfeiçoamento profissional;

VI - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;

VII - desenvolvimento funcional baseado na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho, na qualificação, no tempo de serviço no magistério municipal;

VIII - formação e aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim;

IX - condições de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento da rede municipal de ensino;

X - garantia de período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos em sua jornada de trabalho;

XI - condições aos profissionais do magistério para a prestação de serviços educacionais de excelência; e

XII - garantia de que as instituições educacionais da rede municipal de ensino sejam administradas de forma democrática e colegiada.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 4.º A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal de Jacarezinho compreende o emprego público permanente de Professor.

Art. 5.º A estrutura da carreira do magistério público municipal compreende os cargos integrantes do quadro permanente e do quadro suplementar.

§ 1.º O quadro permanente integra os cargos já criados ou que estão sendo criados por esta Lei, para atuação em caráter indeterminado.

§ 2.º O quadro suplementar compreende os empregos públicos já criados, com profissionais neles nomeados, que são considerados em extinção e automaticamente extintos ao vagarem.

Art. 6.º Integram o quadro próprio do magistério em caráter permanente os seguintes empregos públicos já criados ou ora criados por esta Lei:

I - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – profissional portador do Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, deverá ser exigida também a formação para o magistério em nível médio;

II - Professor de Educação Especial – O profissional portador de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Licenciatura em Educação Especial;

III - Professor de Educação Física – O profissional portador de Licenciatura em Educação Física, com área de atuação exclusiva no conteúdo específico desta disciplina, na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

IV - Professor de Arte – O profissional portador de Licenciatura nas disciplinas ligadas às Artes e Educação com área de atuação exclusiva no conteúdo específico desta disciplina, na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

V - Professor de Língua Estrangeira Moderna – O profissional portador de Licenciatura em Letras — licenciatura única em inglês; Letras — licenciatura dupla em português-inglês; Letras — bacharel em português-inglês com complementação pedagógica em língua inglesa.

Art. 7.º Os empregos públicos de Educação Física, Arte, Língua Inglesa e Educação Especial passam a denominar-se de Professor, integrando suas vagas a este emprego público, mantidas a natureza, as atribuições e demais condições estabelecidas no edital do concurso público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1.º Na necessidade de profissionais para atuação em disciplina específica do currículo, poderá ser aberto concurso público para o emprego público de Professor, com a exigência da habilitação específica e conteúdo da prova referente a esta modalidade.

§ 2.º O ingresso na carreira do quadro próprio do magistério, para o emprego público de Professor, a habilitação mínima exigida será o nível superior completo.

CAPÍTULO IV

DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 8.º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de medidas que asseguram a valorização, o desenvolvimento, o crescimento e reconhecimento funcional dos profissionais do magistério, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo Único Os elementos básicos constitutivos do Plano de Carreira são o emprego público, o nível e a classe, assim definidos:

I - EMPREGO PÚBLICO – é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional do magistério, criado por Lei, com denominação própria, número certo e salário específico;

II - NÍVEL é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes,

III - CLASSE é a posição identificada por números em ordem crescente de 1 (um) a 20 (vinte) correspondente ao avanço horizontal, dentro de cada nível.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 9.º Na carreira do Magistério Público Municipal os empregos públicos são agrupados em níveis, nos termos da titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, a partir da habilitação mínima em nível superior, para ingresso na rede municipal de ensino.

Art. 10 O quadro próprio do magistério é constituído pelos seguintes níveis:

I - **Nível I** – integrada por profissionais que tenham concluído o ensino superior em Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena correspondente à área da Educação e concluído o curso de Formação de Docentes em nível médio;

II - **Nível II** – integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação; com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

III - **Nível III** – integrada por profissionais que tenham concluído o Curso de Mestrado na área de Educação;

IV - **Nível IV** – integrada por profissionais que tenham concluído o Curso de Doutorado na área de Educação.

Parágrafo Único Cada nível é composto de 20 (classes) classes, designadas pelos numerais de 1 (um) a 20 (vinte), associados a critérios de avaliação de desempenho, progressão e promoção.

CAPÍTULO VI

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11 Os empregos públicos serão providos segundo o regime instituído por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e demais normas federais e municipais pertinentes.

Art. 12 Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas permanentes, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos para preenchimento dos empregos públicos.

Art. 13 No Edital do concurso deverá constar obrigatoriamente, dentre outras instruções oportunas, a habilitação mínima exigida, o vencimento inicial, os cargos e vagas a serem providos, as funções a serem exercidas e o prazo de validade do concurso.

Art. 14 O concurso público para ingresso na carreira deverá ocorrer na forma e condições dispostas na legislação federal vigente e nas normas, critérios e condições estabelecidas neste plano de carreira, sendo obrigatória a inclusão de prova de títulos.

Art. 15 O concurso público para ingresso nas carreiras do quadro próprio do magistério exigirá:

I - a conclusão do ensino superior em Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena correspondente à área da Educação, acrescido do curso de Formação de Docentes em nível médio;

II - a conclusão da licenciatura ou pós-graduação específica para os professores das disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Estrangeira Moderna e de Atendimento Educacional Especializado para atender as turmas ou alunos com necessidades especiais.

Art. 16 Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação em caráter excepcional, para suprir necessidades de:

I - provimento temporário, na falta de profissionais efetivos;

II - Substituição emergencial de professores em seus afastamentos legais.

Art. 17 O ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial do cargo para qual foi aprovado e no nível correspondente à sua formação profissional.

Art. 18 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme prevê legislação municipal.

§ 1.º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

§ 2.º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

CAPÍTULO VII

DO PROVIMENTO

Art. 19 São condições essenciais para o provimento nos cargos estabelecidos neste plano:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;

II - Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da nomeação;

III - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;

IV - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V - Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, nos termos do art. 15;

VI - Não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público;

VII - Ter sido aprovado em concurso público;

VIII - Possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pelos médicos do Município, ou confirmada por eles.

Parágrafo Único Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 20 O provimento nos cargos somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos e laudos periciais que comprovem aptidão para o exercício da profissão.

Art. 21 O ingresso na carreira para o cargo de Professor, far-se-á na classe inicial do nível I, da tabela de vencimentos respectiva, independente da habilitação que possuir na data da nomeação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22 O profissional do magistério nomeado para o emprego público de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3(três) anos, contados a partir da data do exercício.

§ 1.º O estágio probatório ficará suspenso, acrescentando-se este intervalo aos 3 (três) anos do estágio, nas seguintes hipóteses:

- I - em afastamento para tratamento de saúde por mais de 6(seis) meses;
- II - após iniciado o processo administrativo por insuficiência de desempenho;
- III - período em que estiver exercendo atividades estranhas ao magistério.

§ 2.º Durante o período de estágio probatório o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I - Disciplina e cumprimento dos deveres;
- II - Assiduidade;
- III - Pontualidade;
- IV - Eficiência;
- V - Capacidade de iniciativa;
- VI - Responsabilidade;
- VII - Criatividade;
- VIII - Cooperação;
- IX - Ética e postura;
- X - Condições físicas e emocionais para o desempenho das funções de magistério.
- XI - No período que exercer cargo comissionado;
- XII - Quando exercer atividade estranha ao magistério;
- XIII - Para exercer cargo eletivo;

§ 3.º Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer prioritariamente a função de docência.

§ 4.º Cabe à Secretaria Municipal da Educação garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.

Art. 23 Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será acompanhado e orientado pela Direção e Equipe de Assessoramento Pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino, apresentando, inclusive, relatório semestral assinado pelo avaliado.

Art. 24 Concluídas as avaliações do estágio e sendo ele considerado apto para o exercício das funções de magistério em relatório emitido pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 25 Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções e confirmado pelo relatório da CAD, caberá ao titular da Secretaria Municipal da Educação, sob pena de responsabilidade, dar início ao processo administrativo, assegurado ao servidor o direito do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único O estágio probatório será retomado a partir do término das cedências ou cessões e das licenças especificadas nesta Lei.

CAPÍTULO IX DAS FUNÇÕES

Art. 26 A atribuição de encargos específicos aos profissionais, integrantes do quadro próprio do magistério, nos termos do Anexo I, corresponderá ao exercício das funções de:

- I - Docência;
- II - Coordenação Pedagógica;
- III - Direção de escola de Ensino Fundamental ou de Educação Infantil;
- IV - Assessoramento Pedagógico.

Art. 27 O exercício profissional do titular da função pública Professor para docência, será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.

Art. 28 Para atuar nos conteúdos de Educação Física, Arte ou Língua Inglesa, o profissional deverá possuir habilitação em nível superior, específica na área de sua atuação.

Parágrafo Único Para atuar em turmas de educação especial o profissional deverá ter formação específica em nível superior ou, preferentemente, em nível de pós-graduação.

Art. 29 A função de Coordenação Pedagógica Escolar será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério, com habilitação em curso de Pedagogia ou, se portador de outra licenciatura plena, com curso de Especialização na área, após regular processo de consulta pública ou eleição, previstas em legislação municipal.

Art. 30 A função de Direção Escolar será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério, com habilitação em curso de Pedagogia ou, se portador de outra licenciatura plena, com curso de Especialização na área de Gestão Escolar, após regular processo de consulta pública ou eleição, previstas em legislação municipal.

Art. 31 As funções de Direção de escola de ensino fundamental e de educação infantil deverão ser exercidas em período integral, salvo se a instituição funcionar em apenas um turno.

Art. 32 A função de Assessoramento Pedagógico será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério, indicado e nomeado pelo chefe do Poder Executivo e, para o exercício de suas atividades, serão exigidos habilitação obtida em nível superior, em curso de Pedagogia ou, se portador de outra licenciatura plena e especialização "latu sensu" de no mínimo 360 horas na área da Educação.

§ 1.º Além dos requisitos de formação será obrigatória a experiência docente de 05 (anos) anos em qualquer âmbito da Educação, como pré-requisito para o exercício dessas atividades de suporte pedagógico.

§ 2.º É condição obrigatória para o profissional do magistério inscrever-se na consulta pública ou eleição para o exercício da função de direção de unidade escolar, a aprovação em prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos de regulamentação específica.

CAPÍTULO X DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 33 A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Art. 34 É dever inerente ao profissional do magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

Art. 35 O Município oferecerá cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais.

§ 1.º Os cursos realizados em outras instituições públicas, estaduais ou municipais, que estejam relacionados à área educacional de atuação do Município, também serão computados para progressão horizontal na carreira.

§ 2.º Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados títulos para efeito de concurso público ou progressão na carreira, nos termos do Regulamento de promoção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 3.º Os cursos de pós-graduação “latu sensu” e “stricto sensu”, para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do magistério, somente serão considerados para fins de promoção se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizadas no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim.

Art. 36 A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do magistério público municipal, observando-se os princípios que norteiam esta Lei e os seguintes princípios básicos:

- I - os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;
- II - os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas de conhecimento;
- III - as prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo.

Parágrafo Único Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais da educação.

Art. 37 A critério da administração municipal e havendo disponibilidade financeira, poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização dos profissionais do magistério, como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares.

Parágrafo Único Mediante regulamentação específica, o Município poderá conceder afastamento remunerado ao profissional do magistério por até 2 (dois) anos para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 38 Após completado o estágio probatório e efetivado no emprego público, o profissional do magistério será submetido a avaliações anuais de desempenho, nos termos do Decreto regulamentador específico, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

Art. 39 A avaliação de desempenho será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, juntamente com os Diretores e Coordenadores.

Art. 40 A avaliação de desempenho terá como finalidades:

- I - obtenção de pontuação para avanço horizontal;
- II - fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.

Art. 41 A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

- I - Participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;
- II - Universalidade: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;
- III - Amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:
 - a) a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;
 - b) o desempenho dos profissionais do magistério;
 - c) outros critérios que a rede municipal, em consonância com os diretores e coordenadores, considere pertinentes.
- IV - Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe,

com participação do Diretor e Coordenador Pedagógico da escola;

V - Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 42 Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para seu constante desenvolvimento, objetivando assegurar a qualidade do ensino oferecido na rede municipal.

Parágrafo Único Ao profissional do magistério que obtiver resultado baixo em mais de uma avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação poderá oferecer ou exigir a sua participação em cursos de capacitação, ou mesmo, iniciar um processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO XII

DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 43 A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.

Art. 44 Entende-se por avanço vertical a passagem de um nível para outro imediatamente superior.

§ 1.º O avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério para elevação ao nível imediatamente superior, conforme critérios de habilitação;

§ 2.º A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3.º O profissional promovido ocupará, no nível superior, classe correspondente ao que ocupava no nível anterior.

§ 4.º A promoção vertical será automática, mediante a simples apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, observado o interstício de 2 (dois) anos da última promoção vertical, sendo efetivada no mês subsequente ao da apresentação do título.

Art. 45 O profissional do magistério à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério, em licença sem remuneração, ou afastado por qualquer outro motivo por mais de um ano em atividades estranhas ao magistério, somente terá direito à promoção vertical por habilitação a partir de 1.º de março do ano subsequente ao seu retorno às funções de magistério.

Parágrafo Único Perde o direito à promoção vertical o profissional que, no período de 2 (dois) anos anteriores, tiver 6 (seis) ou mais faltas injustificadas.

Art. 46 Os profissionais que concluírem o estágio probatório e possuírem habilitação em nível de Especialização, serão automaticamente promovidos no mês subsequente à conclusão do estágio.

Art. 47 Por avanço horizontal, entende-se a progressão de uma classe para outra dentro do mesmo nível.

§ 1.º A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar uma classe por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente no Decreto específico que regulamenta a promoção:

- I - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento e reuniões pedagógicas;
- II - qualidade do trabalho em sala de aula ou na função à qual esteja desempenhando nos últimos dois anos que antecedem à progressão;
- III - disciplina e responsabilidade;

Interesse e cooperação no trabalho escolar;

- IV - assiduidade;
- V - pontualidade;
- VI - Iniciativa e criatividade nas atividades cotidianas da instituição de ensino;
- VII - desempenho profissional;
- VIII - relacionamento humano no trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 2.º A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Decreto específico que regulamenta a avaliação e promoção.

§ 3.º As avaliações para fins de progressão na carreira serão realizadas anualmente, as quais definirão se o profissional do magistério reúne as condições para a progressão ao nível seguinte.

§ 4.º A progressão horizontal ocorrerá a partir de 1.º de fevereiro, com base nas avaliações realizadas nos anos anteriores.

Art. 48 Não terá direito à avaliação e, conseqüentemente, à progressão funcional, o profissional do magistério que, durante o período dos 2 (dois) anos da avaliação:

I - Estiver em estágio probatório;

II - Estiver à disposição de outros órgãos em atividades estranhas ao magistério;

III - Em licença sem vencimentos;

IV - Tenha sofrido qualquer das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Municipal durante os 2(dois) últimos anos anteriores à promoção;

V - Estar sendo submetido a processo administrativo disciplinar;

VI - Seja considerado inapto física ou mentalmente, comprovado por laudo médico;

VII - Esteve afastado de suas funções de magistério por qualquer das licenças previstas na legislação municipal, durante mais de 200(duzentos) dias letivos;

VIII - Teve, durante os 2(dois) anos, mais de 6 (seis) faltas injustificadas.

Art. 49 A promoção por nova habilitação ou titulação dar-se-á:

I - a promoção para o Nível II dar-se-á mediante a formação em nível de pós-graduação, "lato sensu" em Especialização na área da Educação/Ensino, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

II - a promoção para o Nível III dar-se-á, mediante a formação em nível de pós-graduação "stricto sensu" em Mestrado, na área da Educação/Ensino;

III - a promoção para o Nível IV dar-se-á, formação em nível de pós-graduação "stricto sensu" em Doutorado, na área da Educação/Ensino;

§ 1.º A promoção de um nível para outro dar-se-á, para ocupante de cargo do Quadro do Magistério na mesma Classe em que este se encontrava antes da promoção.

§ 2.º Somente serão considerados para efeito de promoção na carreira os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado que tenham correlação direta com o projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino.

Art. 50 As progressões vertical e horizontal do profissional de magistério que concluiu com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

I - se possuir habilitação superior ao nível em que está posicionado, será promovido ao nível imediatamente superior, bem como à classe 2 do novo nível;

II - se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à classe 2 do mesmo nível;

III - as promoções de classe e nível serão efetivadas no mês subsequente à conclusão do estágio probatório;

IV - as progressões horizontais seguintes deverão coincidir com as datas e condições dos demais profissionais do magistério efetivos, observado obrigatoriamente o interstício de 24 (vinte e quatro) meses entre a progressão horizontal decorrente da conclusão do estágio probatório e a seguinte promoção.

Art. 51 Não poderá ser utilizado o mesmo certificado, diploma, título ou comprovante de realização de atividades de formação, atualização, capacitação e qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção ou progressão.

Parágrafo Único É assegurado o direito a promoção e progressão para os profissionais do magistério em exercício de mandato classista.

CAPÍTULO XIII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 52 A jornada de trabalho do Professor é de:

I - 20 (vinte) horas semanais, exercidas em um turno diário;

II - 40(quarenta) horas semanais, exercidas em dois turnos diários.

Parágrafo Único Fica limitada em 40 (quarenta) horas semanais a jornada máxima para os profissionais do magistério.

Art. 53 A jornada de trabalho dos profissionais de magistério, em função de docência, será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte de atividades de interação de 2/3 (dois terços) dedicado aos alunos e outra parte, dedicada às horas complementares ao planejamento da docência.

Art. 54 As atividades complementares à docência ou hora-atividade compreendem:

I - planejamento e avaliação do trabalho didático;

II - participação em reuniões pedagógicas coletivas;

III - articulação com a comunidade escolar;

IV - participação em cursos, jornadas pedagógicas, seminários e palestras promovidas pela rede municipal de ensino, ou com a sua participação;

V - aperfeiçoamento profissional;

VI - apoio às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A hora-atividade deverá ser cumprida na escola, com exceção do aperfeiçoamento profissional.

§ 2.º A organização da hora-atividade será feita na instituição de ensino pelo Diretor e equipe pedagógica, devendo estar em consonância com os termos desta Lei.

Art. 55 Terão direito ao período das atividades complementares somente os profissionais do magistério que exercem funções de docência.

Art. 56 A forma do exercício das atividades complementares à docência e seu planejamento serão definidos no projeto político-pedagógico da instituição de ensino, respeitadas as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação

CAPÍTULO XIV

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 57 O Professor em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, na forma de ampliação de jornada de trabalho, denominada de jornada suplementar.

Art. 58 A ampliação de jornada de trabalho somente pode ser aplicada aos profissionais de magistério para as funções de docência, cuja remuneração será proporcional às horas acrescidas, tendo por base o valor da classe inicial do nível em que se encontram.

Art. 59 O regime de jornada suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 60 Os critérios para a atribuição da jornada suplementar será objeto de regulamentação específica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios que respeitem as condições do profissional e o melhor atendimento aos alunos.

CAPÍTULO XV

DO SALÁRIO E REMUNERAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 61 Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional do magistério perceberá salário expresso em moeda nacional, aplicável a cada nível e classe, conforme tabela de salários, constante dos Anexos, pelas respectivas jornadas de trabalho, a saber:

- I - Anexo IV – Tabela de vencimentos – Professor - 20 horas semanais;
- II - Anexo V – Tabela de vencimentos – Professor - 40 horas semanais.

Art. 62 A remuneração dos profissionais do magistério corresponderá ao salário relativo ao nível e classe em que está posicionado na tabela de vencimentos respectiva, acrescido das vantagens acessórias a que tem direito.

Parágrafo Único Para os fins dessa Legislação, considera-se:

- I - salário inicial da carreira o valor fixado para o nível I, classe 1;
- II - salário inicial do nível o fixado para a classe inicial do nível correspondente;
- III - salário básico dos profissionais do magistério o fixado para a classe e nível em que estiver posicionado na tabela de vencimentos.

Art. 63 O plano de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério deve observar:

- a) a viabilidade econômica em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade do erário e à necessidade de preservar o poder executivo;
- b) a valorização dos profissionais do magistério, tomando por base mínima a garantia do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN);
- c) a eliminação de distorções;
- d) os limites legais;
- e) a natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação para o exercício do cargo.

Art. 64 O cálculo de salário dos cargos do quadro próprio do Magistério far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída e considerando-se que:

- I - os níveis II, III e IV terão acréscimos calculados sobre o nível I, de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente:

Nível I	1,00;
Nível II.....	1,10;
Nível III	1,20;
Nível III	1,30.

- II - os acréscimos aplicados às classes serão de 3% (três por cento), obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento inicial da Carreira:

Classe 1.....	1,00;
Classe 2	1,03;
Classe 3.....	1,06;
Classe 4	1,09;
Classe 5.....	1,12;
Classe 6.....	1,15;
Classe 7	1,18;
Classe 8	1,21;
Classe 9	1,24;
Classe 10	1,27;
Classe 11.....	1,30;
Classe 12.....	1,33;
Classe 13.....	1,36;
Classe 14.....	1,39;
Classe 15.....	1,42;
Classe 16.....	1,45;
Classe 17.....	1,48;
Classe 18.....	1,51;
Classe 19.....	1,54;
Classe 20.....	1,57.

Art. 65 Fica assegurado que o salário básico da Carreira dos cargos do Quadro do Magistério nunca seja inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN proporcional a cada jornada de trabalho.

Parágrafo Único É assegurado o mês de janeiro para revisão do salário básico da carreira dos cargos do quadro do magistério.

Art. 66 O Poder Executivo atualizará, anualmente, no mesmo percentual, os valores constantes das tabelas de salários dos Profissionais do Magistério todas as vezes que houver majoração do vencimento básico da carreira.

Art. 67 Fica assegurada a reestruturação das tabelas de salários de modo a valorizar o Profissional do Magistério, levando em consideração a evolução das receitas para a manutenção e desenvolvimento da educação (MDE).

Art. 68 O Chefe do Poder Executivo, obrigatoriamente concederá anualmente, abono especial ao final de cada exercício financeiro, aos profissionais do magistério que estejam em efetivo exercício na rede municipal de educação, sempre que o dispêndio com vencimento, gratificações e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CAPÍTULO XVI DAS VANTAGENS

Art. 69 Além do salário do emprego público, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:

- I - Adicional por Tempo de Serviço - ATS;
- II - Adicional de Capacitação;
- III - Adicional de Mérito;
- IV - Adicional de Dedicção Exclusiva;
- V - Gratificações.

Parágrafo Único Os profissionais do magistério têm de direito à todas as vantagens permanentes e transitórias aplicáveis aos servidores municipais que não conflitem com vantagens específicas definidas neste plano de carreira.

CAPÍTULO XVII DOS ADICIONAIS

Art. 70 O Adicional por Tempo de Serviço é pago nas mesmas condições estabelecidas na Lei Municipal 2.480, de 14 de julho de 2011, ou outra que venha a substituí-la.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 71 O Adicional de Mérito e o Adicional de Capacitação serão definidos em regulamento próprio.

Art. 72 O Adicional de Dedicção Exclusiva é pago aos profissionais do magistério que, possuidores de apenas um emprego público de 20 (vinte) horas semanais, é designado para exercer funções de suporte pedagógico que exigem dedicação em tempo integral, sendo correspondente a 100% (cem por cento) de seu salário básico.

Art. 73 Serão concedidos adicionais proporcionais à jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as condições especificadas no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO XVIII

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 74 Os integrantes do quadro próprio do magistério terão direito à gratificação quando em exercício das funções de:

- I - Direção de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II - Coordenação Pedagógica de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- III - Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único Em caso de o Professor possuir apenas 1 (um) emprego público em jornada de 20 (vinte) horas semanais e vier a ocupar a função de direção ou coordenação pedagógica de unidades escolares, terá direito ao recebimento do Adicional de Dedicção Exclusiva, conforme previsto no art. 72 desta Lei, acrescido da gratificação correspondente conforme a função designada.

Art. 75 Serão concedidas gratificações, proporcionais à jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as condições abaixo especificadas:

I - Gratificação de Coordenação Pedagógica, no percentual de 25% (vinte por cento) sobre o salário inicial da carreira, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino;

II - Gratificação de Direção, no percentual de 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o salário inicial da carreira, para o exercício da função de Diretor Escolar da Instituição de Ensino;

III - Gratificação de Assessoramento Pedagógico, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário inicial da carreira, para o exercício da função de Assessoramento Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 76 A função de direção de instituição de ensino fundamental deve ser exercida por Professor em período integral, ainda que seja detentor de apenas um emprego público de 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

Art. 77 Os reajustes dos salários aplicados aos profissionais do magistério, independentemente dos reajustes aos demais servidores municipais, incidirão sobre os valores constantes das tabelas de salários, obedecendo aos critérios de data-base e índice de reajustes estabelecidos na legislação federal.

Art. 78 Ressalvadas as permissões neste Plano e outras previstas em lei, a falta ao serviço sem justificativa acarretará desconto proporcional à remuneração mensal do profissional do magistério.

Parágrafo Único Considerar-se-ão como serviços, além das atividades de docência, direção de instituição de ensino, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

Art. 79 Para cálculo do desconto proporcional, referido no caput deste artigo, atribuir-se-á a um dia de serviço, o valor de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal.

Art. 80 Para efeito de pagamento a frequência será apurada pelo ponto, a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo Único Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data prevista, o relatório mensal de frequência.

CAPÍTULO XX

DAS FÉRIAS

Art. 81 Os profissionais do magistério gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1.º As férias dos profissionais do magistério, em exercício de docência nas unidades escolares, serão concedidas nos períodos não letivos, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

§ 2.º No calendário escolar deverá ser definido o período de férias e de recesso dos profissionais do magistério, dentro do período em que não há atividades discentes.

§ 3.º Os demais profissionais de apoio escolar lotados na Secretaria de Educação deverão obedecer ao calendário aprovado para a rede municipal.

§ 4.º O abono de férias será calculado sobre a remuneração mensal do profissional da educação.

Art. 82 Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

Parágrafo Único Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o profissional do magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.

CAPÍTULO XXI

DAS LICENÇAS

Art. 83 Aos profissionais do magistério serão concedidas todas as licenças estabelecidas na Lei Municipal 2.480, de 14 de julho de 2011, ou outra que venha a substituí-la, sem prejuízo das licenças previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XXII

DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 84 Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e fixarão seu padrão no local de exercício em uma unidade escolar.

Art. 85 O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, no ato de nomeação, dentre as vagas, apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, para escolher o local de exercício, o qual será designado através de ordem de serviço para atender as necessidades educacionais da rede de ensino.

Art. 86 Profissional do Magistério, perderá sua fixação/lotação na escola quando:

- I - em licença sem vencimento superior a 1 (um) ano;
- II - aceitar cedência para outro órgão municipal, estadual ou federal;
- III - transferido da Educação para outra Secretaria;
- IV - em licença médica superior a 2 (dois) anos;
- V - readaptado em período superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Único O Profissional do Magistério, quando designado para exercer as funções de Secretário Municipal de Educação e Suporte Pedagógico, bem como mediante consulta pública, vier a assumir os cargos de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica em local diverso da sua fixação, terá direito de retorno à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação.

Art. 87 O processo de remoção será realizado anualmente mediante prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Educação, o qual estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1.º A remoção somente poderá ser feita para escola com existência de vagas.

§ 2.º Para efeito de remoção contar-se-á o efetivo tempo de exercício de magistério na rede municipal de ensino.

§ 3.º O profissional do magistério irá para o final da fila para remoção e/ou distribuição de aulas, aplicável para cada ano, quando:

- I - naquele ano tiver mais de 3 (três) faltas injustificadas;
- II - estiver sofrendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- III - tiver sido penalizado com advertência ou outra penalidade;
- IV - não obteve progressão em nível na última promoção;

Art. 88 A permuta entre professores que estejam em comum acordo, de uma instituição escolar para outra, é de livre escolha, mas levará em conta o tempo do ano letivo, a qual deverá ser concluída considerando as necessidades educacionais da rede para evitar prejuízos pedagógicos aos alunos.

CAPÍTULO XXIII

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 89 A distribuição de aulas é realizada anualmente, para o exercício no ano letivo seguinte.

§ 1.º O direito de escolha será efetuado a partir do efetivo tempo de exercício no magistério público municipal.

§ 2.º Regulamento específico deverá definir mais detalhes sobre os critérios para distribuição de aulas.

Art. 90 A Secretaria Municipal de Educação poderá delegar a cada instituição de ensino a distribuição de aulas com fundamento na identificação de cada profissional com a turma a ser assumida.

Art. 91 Regulamento específico poderá ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar vantagens para que os professores mais bem avaliados, assumam turmas de alfabetização, de baixa aprendizagem ou com piores condições socioeconômicas.

CAPÍTULO XXIV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 92 O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Art. 93 São deveres dos profissionais do magistério, em especial:

- I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
- II - utilizar processos de ensino em consonância com as propostas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III - empenhar-se pela educação integral do educando;
- IV - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;
- V - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
- VI - guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;
- VII - tratar com respeito e cordialidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
- VIII - tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da rede municipal de ensino;
- IX - frequentar reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional, quando convocados pela Direção da unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- X - apresentar-se decentemente trajado ao serviço;
- XI - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
- XII - respeitar o educando, tratando-o com respeito, desvelo e estima;
- XIII - submeter-se à avaliação de desempenho, segundo os critérios a serem estabelecidos mediante instrução normativa.

Art. 94 Ao profissional da educação é vedado:

- I - referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;
- II - promover manifestações de apreço ou despreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;
- III - exercer comércio entre colegas de trabalho, promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;
- IV - exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;
- V - fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município para si mesmo ou como representante de outrem;
- VI - requerer ou promover concessão de privilégios, garantir-lhe juros ou favores idênticos, na esfera estadual ou municipal, exceto privilégio de isenção própria;
- VII - ocupar cargos ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com a Administração Municipal, exceto como associado ou dirigente de cooperativa ou associação de classe;
- VIII - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;
- IX - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- X - cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;
- XI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função, bem como utilizar aparelhos eletrônicos pessoais sem finalidade pedagógica;
- XII - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
- XIII - aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-lo através de censura ou ofensas;
- XIV - impedir ao aluno de assistir as aulas sob pretexto de castigo;
- XV - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;
- XVI - discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;
- XVII - faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos, à demissão por abandono de cargo;
- XVIII - utilizar o telefone celular ou fones de ouvido, fazendo ou recebendo ligações durante o período de aulas.

Parágrafo Único A infração aos deveres e às proibições estabelecidas, implicarão em aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, mediante processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO XXV

DA READAPTAÇÃO

Art. 95 O profissional do magistério afastado definitivamente ou por prazo indeterminado das funções de docência por motivo de incapacidade, comprovado por laudo médico, passando a exercer a atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação do laudo pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo Único Aplica-se o disposto neste capítulo aos profissionais do magistério que ingressaram como deficientes, mediante concurso público nestas condições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 96 O profissional readaptado não permanente, deverá submeter-se anualmente à perícia médica objetivando avaliar a sua capacidade de retorno às funções do cargo para o qual prestou concurso.

Art. 97 O profissional do magistério readaptado que exercer atividades relacionadas às funções de magistério, ainda que com as limitações impostas pelas condições de readaptação, terá direito à progressão vertical na carreira, por habilitação ou titulação e avanço horizontal, se puder submeter-se às avaliações de desempenho.

Art. 98 O Profissional do Magistério, na condição de readaptado, que não exercer atividades relacionadas às funções de magistério, não terá direito a Hora Atividade.

Parágrafo Único Desempenhando atividades meramente administrativas, o profissional readaptado não terá direito às progressões vertical ou horizontal na carreira, podendo ser remanejado para outros setores da administração municipal, sem prejuízo de seu vencimento básico e vantagens permanentes.

CAPÍTULO XXVI

DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Art. 99 A remuneração dos profissionais do magistério terá como referência o Piso Nacional Profissional do Magistério fixado em lei.

Parágrafo Único O percentual de reajuste fixado em lei ou norma federal deverá ser aplicado nas vantagens acessórias, quando estabelecidas em valores de reais.

Art. 100 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal e do fomento à educação básica providos pela União e pela Unidade Federativa.

CAPÍTULO XXVII

DA CESSÃO

Art. 101 Cedência ou cessão é o ato pelo qual o profissional do magistério é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

§ 1.º A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2.º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:

I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;

II - quando o profissional do magistério for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil ou ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;

III - quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com funcionário da educação habilitado para o exercício de funções da educação municipal ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;

IV - quando o profissional do magistério for cedido para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de remuneração e direitos.

Art. 102 Será cedido, um profissional do magistério, eleito em assembleia da categoria, para desempenhar atividades sindicais vinculadas ao sindicato, federação ou confederação representativa da categoria.

Parágrafo Único A cedência de que trata o caput deste artigo terá duração igual ao mandato, devendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 103 A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas à docência, ou não estabelecida nesta Lei, interrompe o interstício para a progressão.

CAPÍTULO XXVIII

DA ASSOCIAÇÃO SINDICAL

Art. 104 Aos profissionais do magistério são assegurados, nos termos da Constituição Federal:

I - ser representado pelo sindicato, inclusive como substitutivo processual;

II - inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

III - direito à livre associação sindical e autorizar o descontar em folha de pagamento, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

CAPÍTULO XXIX

DO ENQUADRAMENTO NAS TABELAS DE SALÁRIOS

Art. 105 Os profissionais do magistério em efetivo exercício serão posicionados nas respectivas tabelas de vencimentos mediante os seguintes critérios:

I - no nível correspondente à habilitação que comprovar na data da publicação desta Lei;

II - na classe correspondente ao seu tempo de serviço público municipal, à razão de 3(anos para o estágio probatório a 2 (dois) anos para cada classe.

§ 1.º No caso do valor do salário atual for inferior à classe correspondente nos termos do inciso II, o profissional será posicionado em classes posterior se valor imediatamente superior ao seu salário atual.

§ 2.º Os profissionais que possuem como habilitação máxima a formação de magistério em nível médio, não serão enquadrados nas tabelas de vencimento até que concluem o curso superior em educação.

§ 3.º Os profissionais na condição do parágrafo anterior deverão participar das avaliações de desempenho para progressão na carreira, tendo direito ao reajuste de seus salários no percentual correspondente à acréscimo de entre as classes.

§ 4.º Os profissionais do magistério amparados por decisão judicial serão posicionados no nível correspondente à habilitação que comprovarem na data da publicação desta Lei e em classe imediatamente superior ao salário determinado na sentença.

§ 5.º Os profissionais que possuem o adicional por titulação de mestre na área de educação, que recebem a gratificação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o salário básico do professor, serão posicionados automaticamente no nível III, correspondente à titulação do Mestrado.

Art. 106 Para os profissionais enquadrados será garantida a continuidade da contagem dos interstícios de 2(dois) anos e dos períodos aquisitivos de direito para aqueles que se encontram em atividades, observando-se a jornada e trabalho.

§ 1.º O profissional do magistério que se encontrar, à época de implantação do presente Plano, em licença para trato de interesse particular, será enquadrado por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos.

§ 2.º O Profissional do Magistério, em desvio de função só será enquadrado quando do retorno as atividades inerentes ao cargo.

Art. 107 A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão para proceder e acompanhar o processo de enquadramento.

Parágrafo Único O profissional do magistério que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão de Enquadramento dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação daquele ato.

CAPÍTULO XXX

DAS COMISSÕES

Art. 108 A Comissão Central de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Professores, é composta por 12 (doze) membros, sendo um representante de cada uma das seguintes categorias profissionais:

I - 1 Professor do Suporte Pedagógico;

II - 1 Coordenador Pedagógico das escolas de ensino fundamental;

III - 1 Coordenador Pedagógico das escolas de educação infantil;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- IV - 1 Diretor das escolas de ensino fundamental;
- V - 1 Diretor das escolas de educação infantil;
- VI - 1 Professor das escolas de ensino fundamental
- VII - 1 Professor das escolas de educação infantil;
- VIII - 1 Professor de Educação Física;
- IX - 1 Professor de Educação Especial;
- X - 1 Professor da Educação de Jovens e Adultos;
- XI - 1 Professor de Arte;
- XII - 1 Professor de Língua Estrangeira Moderna.

§ 1.º A Comissão será presidida por membro indicado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º Os membros da Comissão terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 109 À Comissão compete:

- I - aprovar os instrumentos de avaliação de desempenho para os profissionais em estágio probatório e para fins de progressão na carreira;
- II - coordenar o processo de avaliação de desempenho do estágio probatório, emitindo relatório conclusivo pela aprovação ou não do servidor não estável;
- III - coordenar o processo de avaliação de desempenho dos professores para progressão na carreira;
- IV - opinar sobre a aceitação ou não dos cursos de capacitação realizados pelos profissionais;
- V - emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos profissionais para a promoção vertical por habilitação.

Parágrafo Único Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.

Art. 110 Fica criada a Comissão Permanente de Gestão e Acompanhamento do Plano de Carreira do Magistério, composta pelos integrantes representativos das seguintes categorias profissionais e órgãos:

- I - Departamento de Recursos Humanos;
- II - Setor de Contabilidade;
- III - Diretores das escolas de ensino fundamental;
- IV - Diretores das escolas de educação infantil;
- V - Professores;
- VI - Coordenadores pedagógicos;
- VII - Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º Os membros da Comissão terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2.º Decreto do Executivo regulamentará o funcionamento desta Comissão.

CAPÍTULO XXXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111 A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria:

- I - Fórum Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Conselho do FUNDEB;
- IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- V - Comitê Municipal do Transporte Escolar;
- VI - Conselhos Escolares;
- VII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 112 As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, o regime único da Consolidação das Leis Trabalhistas Brasileira/CLT, os direitos e obrigações constantes para os demais servidores do Município, naquilo que não conflitar.

Art. 113 Ficam criadas e/ou definidas as vagas para os empregos públicos de Professor de Arte e Língua Estrangeira Moderna, conforme relacionadas nos Anexos desta Lei.

Art. 114 Fica vedada, a partir da aprovação desta Lei, a incorporação de quaisquer gratificações por funções ao vencimento dos Profissionais do Magistério.

Art. 115 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 116 Integram a presente Lei os Anexos de I a VIII.

Art. 117 O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

CAPÍTULO XXXII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 118 O enquadramento nas tabelas de salários constantes dos anexos IV e V somente entrarão em vigor e serão efetivadas quando o Índice de despesa com pessoal estiver abaixo do limite prudencial estabelecido no Parágrafo Único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, condição em que os profissionais do magistério passarão a receber os valores correspondentes a cada nível e classe das tabelas de vencimento em que estiver posicionado.

Parágrafo Único O Município implementará o enquadramento nas tabelas de salários constantes dos anexos IV e V, no mês subsequente à publicação, nos canais oficiais, do retorno do índice abaixo do limite prudencial, mencionado no "caput".

Art. 119 As promoções na carreira continuarão a serem aplicadas em sequência ao calendário já existente.

Art. 120 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 121 Fica revogada a Lei Municipal 2.481, de 14 de julho de 2011, e demais disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR

HABILITAÇÃO: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena precedida de formação em magistério em nível médio

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e anos iniciais e Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTES

1. Exercer docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar e executar o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisar e propor práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Manter-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
10. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
12. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
13. Planejar o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
3. Planejar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
4. Reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
5. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
6. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;
7. Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
8. Participar do planejamento geral da Unidade de Ensino;
9. Contribuir e apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
10. Participar da escolha do livro didático;
11. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
12. Acompanhar, orientar e avaliar estagiários;
13. Zelar pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;
14. Executar práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
15. Realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
16. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
17. Elaborar projetos pedagógicos;
18. Participar de reuniões interdisciplinares;
19. Confeccionar e utilizar materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
20. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;
21. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para os setores específicos de atendimento;
22. Selecionar conteúdos, planejar e executar as aulas, avaliar o processo de ensino e aprendizagem e replanejar os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
23. Participar e contribuir para o processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especiais no ensino regular;
24. Possibilitar aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;
25. Incentivar os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;
26. Participar e realizar atividades que promovem a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
27. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
28. Participar do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
29. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

30. Incentivar o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;
31. Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
32. Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;
33. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
34. Orientar e acompanhar o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
35. Contribuir para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;
36. Sugerir e participar dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
37. Planejar e realizar atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
38. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propor estratégias para superações dos resultados alcançados;
39. Realizar e participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
40. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
41. Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
42. Avaliar a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
43. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
44. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
45. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
46. Participar da gestão democrática da Instituição Escolar;
47. Realizar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
48. Executar outras atividades correlatas.
49. Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;
50. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
51. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
52. Atuar de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
53. Orientar os professores do ensino regular, juntamente com equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular;
54. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
55. Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme Plano de Atendimento;
56. Elaborar pareceres e relatórios sobre o aluno em acompanhamento, arquivando-o em pasta própria que ficará sob a responsabilidade da Instituição;
57. Participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;
58. Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, atividades esportivas e culturais;
59. Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;

CARGO: PROFESSOR, com habilitação em Educação Física

HABILITAÇÃO: Licenciatura em Educação Física

ÁREA DE ATUAÇÃO: Conteúdo específico de Educação Física

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTES

1. Exercer docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos específicos de Educação Física, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar e executar o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisar e propor práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Manter-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
10. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
12. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
13. Planejar o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Canta músicas, cria espaços para brincadeiras, brinca com os educandos, conta histórias, dramatiza histórias e músicas;
2. Estabelece regras, limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar;
3. Apresenta as regras da Unidade Escolar e do Centro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4. Elabora e executa atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando;
5. Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, autoestima e confiança;
6. Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem;
7. Trabalha potencialidades e dificuldades dos educandos;
8. Explica adequadamente as atividades propostas;
9. Orienta a execução de atividades desportivas;
10. Planeja e orienta a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos;
11. Lê textos literários: narrativos e poemas/poesias;
12. Elabora e executa diferentes atividades com textos informativos;
13. Observa o estado geral dos educandos: higiene e saúde;
14. Ensina hábitos de higiene pessoal através de atividades lúdicas;
15. Supervisiona a entrada e saída dos educandos;
16. supervisiona as atividades recreativas;
17. Acompanha os educandos em eventos extracurriculares;
18. Observa a higiene dos brinquedos;
19. Acompanha os educandos em atividades extraclasse;
20. Pesquisa com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado;
21. Discute o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola;
22. Determina parâmetros para o Projeto;
23. Organiza os materiais e recursos disponíveis a execução do Projeto;
24. Apresenta e executa Projeto junto aos educandos;
25. Planeja as dinâmicas das aulas;
26. Seleciona material didático;
27. Cria jogos e brincadeiras;
28. Visita locais para eventos extracurriculares;
29. Seleciona eventos e atividades extracurriculares;
30. Reestrutura o trabalho pedagógico;
31. Observa as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento;
32. Analisa a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico;
33. Corrige atividades;
34. Solicita material pedagógico com antecedência;
35. Confecciona material para suas aulas;
36. Organiza espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços;
37. Confere cadastro dos educandos;
38. Toma conhecimento do calendário escolar;
39. Reúne-se com a coordenação, orientação e direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;
40. Participa de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola;
41. Apresenta e discute o plano de aula com a coordenação pedagógica, orientação e direção;
42. Mantém o diário de classe atualizado;
43. Encaminha educandos para outros profissionais, quando necessário;
44. Participa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;
45. Estabelece vínculos com os educandos e a Escola;
46. Demonstra criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole, e capacidade de observação;
47. Interage com a comunidade;
48. Participa de eventos de qualificação profissional;
49. Demonstra capacidade de observação;
50. Assegura no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social.

CARGO: PROFESSOR, com habilitação em Arte

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Licenciatura em Educação Artística

ÁREA DE ATUAÇÃO: Conteúdo específicos de Arte

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTES

1. Exerce docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos específicos de Educação Física, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja e executa o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisa e propõem práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Mantém-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulga as experiências educacionais realizadas;
12. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
13. Planeja o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Direção e demais profissionais, em consonância com os documentos oficiais e a política educacional da mantenedora;
2. Ensina os educandos, media a apropriação do conhecimento histórico-cultural, utilizando-se do projeto Político Pedagógico e da proposta Curricular para o planejamento de ações didáticas, de materiais necessários a organização de um trabalho pedagógico que efetive o ATO de ensinar e aprender, como também, avalia o desempenho do educando, nessa modalidade educacional.
3. Canta músicas;
4. Cria espaços para brincadeiras;
5. Brinca com os educandos, conta histórias;
6. Dramatiza histórias e músicas;
7. Desenvolve diferentes atividades artísticas;
8. Modela massas e argila;
9. Cola e recorta materiais, desenha, pinta, escreve letras e números.
10. Conversa com os educandos (rodas de conversas);
11. Estabelece regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar;
12. Apresenta as regras da Unidade Escolar e do Centro;
13. Elabora e executa atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando;
14. Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, autoestima e confiança;
15. Planeja e executa atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem;
16. Trabalha potencialidades e dificuldades dos educandos na área artística;
17. Explica adequadamente as atividades propostas;
18. Orienta a execução de atividades artísticas;
19. Planeja e orienta a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos;
20. Orienta a execução de atividades de desenho e pinturas;
21. Orienta o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...;
22. Lê textos literários: narrativos e poemas/poesias;
23. Elabora histórias com os educandos, fazendo o papel do escriba;
24. Mostra filmes, fazendo os comentários adequados;
25. Organiza e administra uma biblioteca circulante;
26. Elabora e executa diferentes atividades com textos informativos;
27. Observa o estado geral dos educandos: higiene e saúde;
28. Ensinar hábitos de higiene pessoal;
29. Incentiva os educandos a alimentar-se na escola;
30. Supervisiona atividades recreativas;
31. Acompanha os educandos em eventos extracurriculares;
32. Observa a higiene dos brinquedos;
33. Acompanha os educandos em atividades extraclasse;
34. Discute o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica do Centro/Escola;
35. Organiza os materiais e recursos disponíveis a execução do Projeto;
36. Define as atividades pedagógicas;
37. Especifica o processo de ensino e de aprendizagem;
38. Apresenta, executa Projeto junto aos educandos;
39. Define objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação;
40. Planeja as dinâmicas das aulas;
41. Seleciona material didático;
42. Cria jogos e brincadeiras;
43. Visita locais para eventos extracurriculares na área de arte;
44. Seleciona eventos e atividades extracurriculares;
45. Reestrutura o trabalho pedagógico;
46. Observa as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico;
47. Solicita material pedagógico com antecedência;
48. Confecciona material;
49. Organiza espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares;
50. Reúne-se com a coordenação, orientação e direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;
51. Participa de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola;
52. Apresenta e discute o plano de aula com a coordenação pedagógica, orientação e direção;
53. Mantém o diário de classe atualizado;
54. Encaminha educandos para outros profissionais, quando necessário;
55. Participa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

56. Estabelece vínculos com os educandos e a Escola;
57. Demonstra criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole, e capacidade de observação;
58. Interage com a comunidade;
59. Participa de eventos de qualificação profissional;
60. Assegura no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social.

CARGO: PROFESSOR, com habilitação em Educação Especial

HABILITAÇÃO: Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura, com pós-graduação em Educação Especial

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental em turmas de Educação Especial

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTES

Compete ao Professor do Atendimento Educacional Especializado no atendimento ao(s) aluno(s):

1. Realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento.
2. A avaliação inicial do aluno para o planejamento do atendimento deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar.
3. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos.
4. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno.
5. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento.
6. Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas.
7. Avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço.
8. Nas assessorias e orientações: promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da unidade escolar, repasses técnicos referentes ao atendimento.
9. Realizar assessorias sistemáticas na escola em que o aluno do AEE está matriculado, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria.
10. Orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da unidade escolar onde está implantado o atendimento educacional especializado, a respeito dos alunos considerados da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos por este serviço.
11. Registrar por escrito as orientações realizadas durante a assessoria deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do aluno no o atendimento educacional especializado.
12. Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos.
13. Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado.
14. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico.
15. Participar de reuniões com o profissional responsável pela educação especial da Gerência Regional de Educação - GERED, para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado no o atendimento educacional especializado.
16. Orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação.
17. Na organização do espaço e da documentação: zelar para que os materiais da sala de recursos multifuncionais cedidos pelo Ministério da Educação sejam de uso exclusivo dos alunos, público alvo da educação especial, e devem permanecer na sala onde funciona o Atendimento Educacional Especializado, bem como pela sua preservação. Caso algum material seja emprestado para uso na sala de aula dos alunos, cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado controlar esta movimentação.
18. Fazer um levantamento, a cada início e final de ano letivo, dos materiais e recursos da sala do Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser entregue à direção da unidade escolar.
19. Organizar a sala do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do aluno a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades.
20. Suplementar e enriquecer o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, buscando acesso a recursos necessários para tal.
21. Realizar avaliação processual dos alunos atendidos, com intenção de confirmação dos indicadores de altas habilidades/superdotação.
22. Assessorar o(s) professor(es) regente(s) e as famílias dos alunos atendidos neste serviço. Orientar o professor de atendimento educacional especializado em suas atribuições;
23. Desenvolver projetos para a identificação de alunos com altas habilidades/superdotação nas escolas
24. Realizar avaliação pedagógica inicial para identificar indicadores de altas habilidades/superdotação, de acordo com as diretrizes do atendimento educacional especializado na área das altas habilidades/superdotação.
25. Orientar os demais profissionais da(s) escola(s) e famílias do(s) aluno(s) atendido(s).

FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

1. Dirige a Unidade de Ensino, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Acompanha, em articulação com o coordenador pedagógico, o orientador educacional e os docentes, os processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a superação das dificuldades encontradas e zelando pela qualidade da educação no âmbito da Instituição de Ensino.
3. Acompanha todas as atividades internas e externas da Instituição Escolar.
4. Garantir o cumprimento dos prazos pertinentes a todas as documentações relacionadas à vida legal da Instituição Escolar.
5. Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a Instituição Escolar, dando ciência aos interessados.
6. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como manter atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
7. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na Instituição Escolar.
8. Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da Instituição Escolar.
9. Insere dados, atualiza e acompanha os sistemas, programas e softwares educacionais pertinentes a documentação e recursos financeiros da Instituição Escolar.
10. Direciona, participa e acompanha a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11. Autoriza a emissão de matrícula e transferência de alunos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
12. Garante o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
13. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
14. Convoca, preside e participa das reuniões do Conselho Escolar.
15. Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.
16. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.
17. Organiza e fazer cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
18. Participa da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.
19. Garante a participação do Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e da comunidade escolar nas tomadas de decisões relacionadas a Instituição Escolar, zelando pelos princípios da gestão democrática.
20. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF o planejamento anual referente à utilização dos recursos financeiros da Instituição (PDDE, promoções, rifas...), observadas as necessidades e solicitações dos profissionais da Instituição Escolar.
21. Utiliza com lisura, atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da Instituição Escolar, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF e Conselho Escolar.
22. Presta conta semestralmente para comunidade escolar sobre a utilização dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
23. Supervisiona, organiza e controla o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providenciar sua reposição.
24. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da alimentação escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
25. Encaminha à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a Instituição Escolar.
26. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da Instituição Escolar, responsabilizando-se com toda a equipe da Instituição Escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
27. Participa do planejamento e execução de ações pertinentes a formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
28. Zela pelo acompanhamento e encaminhamentos pertinentes a frequência dos alunos.
29. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
30. Organiza o espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
31. Garante a efetivação do recreio pedagógico, contemplando brincadeiras, jogos, recursos lúdicos, cronograma de professores, coordenação pedagógica e orientação educacional.
32. Orienta e procura soluções para resolver conflitos entre os profissionais da Instituição Escolar.
33. Apura irregularidades cometidas pelos servidores da Instituição Escolar, com registros em Ata própria, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação para providências cabíveis.
34. Aplica por escrito, mediante orientações da Secretaria Municipal de Educação, a pena de advertência aos servidores da Instituição Escolar, realizando os encaminhamentos pertinentes.
35. Toma medidas de urgência e emergência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
36. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou sofrer acidente, acionando órgãos competentes, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal de Educação.
37. Responde administrativamente e legalmente em casos de omissão e ausência no cumprimento das normas, regimentos internos, legislações vigentes, orientações da Secretaria Municipal de Educação, regulamentações previstas no plano de carreira, bem como a omissão quanto ao desempenho profissional dos docentes e demais funcionários da Instituição Escolar.
38. Responde administrativamente e legalmente em casos de má administração e gerenciamento dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
39. Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
40. Representa a Instituição Escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
41. Mantém arquivos dos documentos referentes às suas atividades.
42. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Instituição Escolar.

FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Local de exercício: Instituição de Ensino

1. Elabora e executa plano de ação pertinente à sua área de atuação.
2. Estuda e pesquisa assuntos em sua área de atuação, bem como as legislações educacionais vigentes.
3. Coordena e participa de reuniões com o corpo docente e discente da Instituição Escolar.
4. Assegura o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
5. Assegura o cumprimento e o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a Proposta Curricular e a Teoria Pedagógica em estudo no Município.
6. Encaminha, acompanha, assessora, orienta e avalia as atividades pedagógicas no âmbito da unidade de ensino.
7. Coordena a elaboração dos planos de trabalhos docente e acompanha e orienta a execução dos mesmos.
8. Orienta e acompanha a realização de avaliações diagnósticas e formativas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem, oportunizando a análise dos resultados alcançados realizando os encaminhamentos necessários.
9. Orienta e acompanha a utilização dos recursos didáticos pedagógicos e dos recursos tecnológicos, zelando pela qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
10. Acompanha o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos por meio dos instrumentos avaliativos, visitas regulares nas salas de aula, caderno do aluno, utilizando os dados observados para orientar as atividades de ensino/planejamento do professor.
11. Acompanha e assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
12. Participa do Conselho de Classe, garantindo a participação de todos os professores, bem como pelo cumprimento de todos os registros e arquivos pertinentes.
13. Garante que o Conselho de Classe se constitua enquanto um espaço de reflexão pedagógica, tornando-o parte integrante do processo de avaliação, onde são propostas intervenções e ações pedagógicas que promovam a superação das dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem, bem como realizando os encaminhamentos pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 – 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

14. Analisa dados educacionais e elabora trabalhos pertinentes para melhoria da qualidade de ensino.
15. Acompanha e coordena os programas de atendimento especializado da Instituição de Ensino, bem como realizar atividades para os alunos com menor rendimento.
16. Participa da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
17. Participa da organização do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
18. Participa do processo de organização das turmas considerando as especificidades quanto ao número de alunos por ano/série, alunos com necessidades especiais.
19. Assegura o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
20. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
21. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
22. Propõem a aquisição de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos que assegurem a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
23. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos professores da Instituição de Ensino.
24. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
25. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
26. Encaminha e participa da análise e escolha do livro didático, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
27. Acompanha, orienta e avalia o desenvolvimento das atividades realizadas por estagiários, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
28. Participa de todas as reuniões, sempre que convocado.
29. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos da Instituição de Ensino.
30. Divulga experiências e materiais relativos à melhoria da qualidade da educação.
31. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da Instituição Escolar.
32. Acompanha, orienta e assina os campos de avaliações e conteúdo dos livros de Registros de Classe de todos os professores.
33. Zela pela integridade física e moral do aluno.
34. Contribui para a realização e participar do recreio pedagógico.
35. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao a atuação do Coordenador Pedagógico da Instituição de ensino.
36. Mante os arquivos dos documentos referentes às suas atividades.

FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

Local de exercício: Secretaria Municipal de Educação

1. Planeja, elabora e orienta as diretrizes pedagógicas da Educação Municipal de acordo com as legislações vigentes, políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada Instituição de Ensino.
2. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as Instituições de Ensino e com os demais programas da Rede Municipal de Ensino.
3. Atua, em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem, de acordo com as legislações vigentes.
4. Assessoria as decisões técnicas dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação
5. Articula ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
6. Atende as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.
7. Elabora e atualiza a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
8. Participa da elaboração do Regimento Escolar das Instituições de Ensino.
9. Participa da elaboração do calendário escolar anual e proceder os encaminhamentos para aprovação do mesmo.
10. Propõem e acompanha a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na Educação Municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da Rede Municipal de Ensino.
11. Diagnostica as necessidades da Rede Municipal de Ensino, propondo ações, ministrando ou coordenando cursos de capacitação, bem como solicita e participa da organização e avaliação da Formação Continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
12. Organiza, seleciona e elabora material teórico para promover estudos nas Instituições de Ensino.
13. Assessoria tecnicamente diretores, coordenadores, orientadores e professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
14. Desenvolve uma atuação integrada com diretores, coordenadores, orientadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade e cada Instituição Escolar e em consonância com a Proposta Curricular do município.
15. Visita periodicamente as Instituições de Ensino, para acompanhar a efetivação da proposta pedagógica, identificando as potencialidades e dificuldades de cada Instituição, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico.
16. Acompanha, junto ao órgão de Educação Especial, os alunos encaminhados pelas Unidades de Ensino para atendimentos específicos da Educação especial.
17. Aplica as avaliações promovidas pelo Governo Federal ou Estadual, bem como organiza os dados estatísticos e promove grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas.
18. Elabora e aplica avaliações periódicas nas turmas de sua responsabilidade para análise do processo de ensino e aprendizagem.
19. Elabora proposta de arquivos bimestrais de procedimentos avaliativos de cada aluno das turmas de responsabilidade da Divisão;
20. Promove estudos e intervenções juntamente com as equipes e professores das Instituições de Ensino acerca dos indicadores estatísticos educacionais das turmas.
21. Orienta e acompanha os registros de conteúdos nos livros de chamada das Instituições de Ensino.
22. Realiza reuniões periódicas com a equipe pedagógica e professores das Instituições de Ensino.
23. Articula a integração de cada equipe pedagógica escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação.
24. Sugere e orienta as escolas em atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
25. Propõem ações e instrumentos avaliativos, estimula experiências e orienta os procedimentos de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

26. Analisa os relatórios da equipe pedagógica e dos professores, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugere novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais.
27. Media conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
28. Realiza ações complementares objetivando a qualificação profissional da Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino para desempenho da função.
29. Participa da organização da distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Educação.
30. Participa de todas as reuniões, sempre que convocado.
31. Mantém arquivos dos documentos referentes às suas atividades.
32. Exerce outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 19 de dezembro de 2023.

ANEXO II
TABELA DE NÚMERO DE VAGAS

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS	260
PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	20

ANEXO III
PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR

NÍVEIS	CLASSES	TITULAÇÃO	PROMOÇÃO
I	1 a 15	Licenciatura Plena	Níveis II, III e IV
II	1 a 15	Curso de Especialização	Níveis III e IV
III	1 a 15	Pós-graduação em Mestrado	Nível IV
IV	1 a 15	Pós-graduação em Doutorado	-----

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR 40 HORAS

ANEXO V

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	R\$ 4.425,00	R\$ 4.557,75	R\$ 4.690,50	R\$ 4.823,25	R\$ 4.956,00	R\$ 5.088,75	R\$ 5.221,50	R\$ 5.354,25	R\$ 5.487,00	R\$ 5.619,75	R\$ 5.752,50	R\$ 5.885,25	R\$ 6.018,00	R\$ 6.150,75	R\$ 6.283,50	R\$ 6.416,25	R\$ 6.549,00	R\$ 6.681,75	R\$ 6.814,50	R\$ 6.947,25
II	R\$ 4.867,50	R\$ 5.013,53	R\$ 5.159,55	R\$ 5.305,58	R\$ 5.451,60	R\$ 5.597,63	R\$ 5.743,65	R\$ 5.889,68	R\$ 6.035,70	R\$ 6.181,73	R\$ 6.327,75	R\$ 6.473,78	R\$ 6.619,80	R\$ 6.765,83	R\$ 6.911,85	R\$ 7.057,88	R\$ 7.203,90	R\$ 7.349,93	R\$ 7.495,95	R\$ 7.641,98
III	R\$ 5.220,39	R\$ 5.377,00	R\$ 5.533,61	R\$ 5.690,23	R\$ 5.846,84	R\$ 6.003,45	R\$ 6.160,06	R\$ 6.316,67	R\$ 6.473,28	R\$ 6.629,90	R\$ 6.786,51	R\$ 6.943,12	R\$ 7.099,73	R\$ 7.256,34	R\$ 7.412,95	R\$ 7.569,57	R\$ 7.726,18	R\$ 7.882,79	R\$ 8.039,40	R\$ 8.196,01
IV	R\$ 5.752,50	R\$ 5.925,08	R\$ 6.097,65	R\$ 6.270,23	R\$ 6.442,80	R\$ 6.615,38	R\$ 6.787,95	R\$ 6.960,53	R\$ 7.133,10	R\$ 7.305,68	R\$ 7.478,25	R\$ 7.650,83	R\$ 7.823,40	R\$ 7.995,98	R\$ 8.168,55	R\$ 8.341,13	R\$ 8.513,70	R\$ 8.686,28	R\$ 8.858,85	R\$ 9.031,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO NAS NOVAS TABELAS E CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

CARGO: PROFESSOR - JORNADA 20 HORAS

ANEXO IV

MATRIC	NOME	DATA NOMEAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TITULAÇÃO	POSIÇÃO	VENCIMENTO	NÍVEL NOVO	CLASSE NOVA	NOVO VENCIMENTO	DIFERENÇA
34010	Adayana Cicera Soares Ferreira	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30775	Adilson Orlandini Filho	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
36919	Adriana Avelino Costa	03/04/2013	10 Anos,6 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
34312	Adriana Bento da Silva	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36471	Adriana da Silva	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36170	Adriana Domingues de Oliveira	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31992	Adriana Domingues de Oliveira	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
30058	Adriana dos Santos Tunes	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
22438	Adriana dos Santos Tunes	03/03/1997	26 Anos,7 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
34126	Adriana Francisco de Oliveira	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36307	Adriana Machado Batista	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35092	Adriana Tonet	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35661	Adriani Portes	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31097	Adriano Duarte	16/06/2008	15 Anos,4 meses 10 dias	Graduação	B-8	R\$ 2.892,37	I	8	R\$ 2.904,00	R\$ 11,63
27766	Adriano Duarte	10/02/2003	20 Anos,8 meses 16 dias	Graduação	B-10	R\$ 3.035,80	I	10	R\$ 3.048,00	R\$ 12,20
39403	Adriano Poletto da Silva	12/08/2019	4 Anos,2 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
35106	Adrielle Miguel Louriano	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 11,44
39780	Adrielle Miguel Louriano	01/09/2021	2 Anos,1 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 2.561,22	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 78,78
33995	Aginaldo de Oliveira Silva	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
29165	Alice F. A. Da Silva e Sousa	16/03/2005	18 Anos,7 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30082	Aline Costa Mello de Oliveira	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
39152	Aline de Carvalho	01/08/2018	5 Anos,2 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
33820	Aline de Carvalho	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39888	Aline Juliane da Silva Lopes	01/12/2021	1 Anos,10 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 2.561,22	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 78,78
35157	Aline Munhoz	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39888	Aline Juliane da Silva Lopes	01/12/2021	1 Anos,10 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 2.561,22	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 78,78
35955	Aline Roberta da Silva	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31399	Aline Santos Antonieto Pinto	09/02/2009	14 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
33944	Aline Santos Antonieto Pinto	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32000	Alini Batista Quintino	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
34983	Alini Batista Quintino	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33332	Aliny Emilene Stanke	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34908	Aliny Emilene Stanke	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33570	Amanda Aline da Silva Acorsi	11/04/2011	12 Anos,6 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35424	Amanda de Melo Galerani	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35076	Amanda Luna Fleury	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37958	Amanda Mendonça da Cunha	13/06/2014	9 Anos,4 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
36412	Amelia C. B. Amantino Leopoldo	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
26972	Ana Alice Delsasso Lavorato	28/12/2001	21 Anos,3 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
34924	Ana Bruna de Oliveira	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33936	Ana Carolina Rosa	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
37532	Ana Cassia Veloso Alves	18/11/2013	9 Anos,11 meses 8 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
33812	Ana Cassia Veloso Alves	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36927	Ana Claudia de Oliveira	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dia	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
37168	Ana Claudia S. De Oliveira	16/05/2013	10 Anos,5 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
23876	Ana Cristina Ferreira Martins	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30511	Ana Cristina Ferreira Martins	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
35033	Ana Cristina Rosa	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
36935	Ana da Silva Jesuino	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dia	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
39691	Ana Karolina de Freitas	03/05/2021	2 Anos,5 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 2.475,84	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 164,16
35866	Ana Kellen Rodrigues Bassinelo	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39160	Ana Lucia Remonte	01/08/2018	5 Anos,2 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
34355	Ana Maria Nogueira	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32905	Ana Nery R. Abud Evangelista	07/06/2010	13 Anos,4 meses 19 dias	Graduação	B-7	R\$ 2.820,72	I	7	R\$ 2.832,00	R\$ 11,28
36528	Ana Paula Correa de Souza	02/05/2012	11 Anos,5 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

36943	Ana Paula da Silva	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
33960	Ana Paula Ferraz Ramos	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34436	Anadella Dias da Silva Leste	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
26980	Andrea Cristina Mendes	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
23884	Andrea Estefane de Andrade	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
37788	Andrea Estefane de Andrade	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
25950	Andrea de Oliveira	05/04/2000	23 Anos,6 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30805	Andrea de Oliveira	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
36501	Andrea R. Cavazana Pinheiro	02/05/2012	11 Anos,5 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
28720	Andrea R. Cavazana Pinheiro	02/06/2004	19 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
37966	Andrea Vilas Boas	13/06/2014	9 Anos,4 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
37800	Andresa de Souza	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
35459	Andrew Luis Krulikowski	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32484	Andrew Luis Krulikowski	03/11/2009	13 Anos,11 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
31100	Anesio Jose Duarte Filho	16/06/2008	15 Anos,4 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
28738	Angela Feriato P dos Santos	02/06/2004	19 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
30520	Angela Feriato P dos Santos	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
38083	Angela Maria Caire	18/08/2014	9 Anos,2 meses 8 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
24279	Angela Maria Teodoro Neves	01/04/1999	24 Anos,6 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
39098	Aparecida E. Goncalves Gomes	04/06/2018	5 Anos,4 meses 22 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
26999	Arlete Terezinha Marcelino	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
34240	Arlete Terezinha Marcelino	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36072	Beatriz C. Prudente da Silva	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35572	Bruna Fernanda da Costa Riber	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37540	Camila dos S Dekaminovski	18/11/2013	9 Anos,11 meses 8 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
32034	Camila dos S Dekaminovski	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
37818	Camila L. Goncalves de Franca	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
39179	Camila Lais Viana C. Oliveira	01/08/2018	5 Anos,2 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
37974	Camila Rosa Martins Chagas	13/06/2014	9 Anos,4 meses 13 dias	Graduação	B-5	R\$ 2.677,31	I	5	R\$ 2.688,00	R\$ 10,69
25968	Carla C. Garcia Gomes Silva	05/04/2000	23 Anos,6 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30813	Carla C. Garcia Gomes Silva	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
31119	Carla L. Aparecida Andrade	16/06/2008	15 Anos,4 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
30538	Carlos Eduardo de Araujo	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Mestrado		R\$ 4.011,66	III	16	R\$ 4.085,14	R\$ 73,48
28940	Carmem Rodrigues Teixeira	16/06/2004	19 Anos,4 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
30104	Carmem Rodrigues Teixeira	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
35882	Cassia de Souza Faleiros	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
37389	Cassiana Lemes Siqueira	23/09/2013	10 Anos,1 meses 3 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
24287	Cerli Comin	01/04/1999	24 Anos,6 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
33154	Cerli Comin	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36633	Christinne Braga Gomes	01/06/2012	11 Anos,4 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
23892	Cicero Munhoz da Rocha	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
35998	Cicero Munhoz da Rocha	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34401	Cindy Helen Rodrigues Borda	11/08/2011	12 Anos,2 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36080	Cintia de Oliveira Dias	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39004	Cintia de Oliveira Dias	03/04/2018	5 Anos,6 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
36358	Cintia Tinello Souza Novelli	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
25658	Claudia Cristina da Silva	01/03/2000	23 Anos,7 meses 25 dias	Graduação	B-12	R\$ 3.179,28	I	12	R\$ 3.192,00	R\$ 12,72
35254	Claudia de Lima Alcantara	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
23906	Claudia Maria de A Rodrigues	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
23914	Claudia Nogueira Queiroz	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
34177	Claudia Nogueira Queiroz	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36978	Claudineia C. De Farias Silva	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
27782	Claudineia Massafra	10/02/2003	20 Anos,8 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
36463	Claudineia Massafra	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37575	Cleandro Cleber Feliciano	12/12/2013	9 Anos,10 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
26743	Clenice do Nascimento	12/03/2001	22 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
37672	Cristiana Maria C de Toledo	05/03/2014	9 Anos,7 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
27308	Cristiane Regina Moreira	25/03/2002	21 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
30546	Cristiane Regina Moreira	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
39349	Cristina Alves Rodrigues Ruiz	11/03/2019	4 Anos,7 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.716,20	R\$ 78,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

33111	Daiana Cris de Andrade	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33120	Daiana Cris de Andrade	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30821	Daiane Marcela Pacheco Fuzzo	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
33839	Daiany Alencar Romano	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36366	Dalva de Souza	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36285	Daniela Biondo M. De Castro	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30554	Daniela Bruno Ferreira	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
24295	Daniela Bruno Ferreira	01/04/1999	24 Anos,6 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
38830	Daniela Ferreira Toth	04/09/2017	6 Anos,1 meses 22 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	III	3	R\$ 2.986,38	R\$ 271,53
33308	Daniela Ferreira Toth	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	III	6	R\$ 3.239,94	R\$ 294,58
33260	Daniela Gallerani	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37109	Danielle A. De Castro Pereira	15/04/2013	10 Anos,6 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
32077	Danielle Cristine Silvano Cruz	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
22080	Danielle Cristine Silvano Cruz	08/04/1996	27 Anos,6 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
35912	Delia A. Colorado Silva	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37826	Denise Baldin	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
31437	Denise de Toledo Braatz Vieira	09/02/2009	14 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
34444	Denise de Toledo Braatz Vieira	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
23051	Dilceia de Fatima Santos	08/08/1997	26 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
33090	Dilceia de Fatima Santos	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30830	Doralice A. De Almeida Comin	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
38636	Douglas Antonio da Silva	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
25674	Dulce Bertin Melo	01/03/2006	23 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
35874	Dulce Romano Moreno da Silva	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35530	Edicleia E. Gonzaga Maldonado	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33561	Edineia Aparecida de O Saturno	14/04/2011	12 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27804	Edineia Aparecida de O Saturno	10/02/2003	20 Anos,8 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
35467	Eduvirges Candida S. Cunha	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32085	Elaine C. Rodrigues Duarte	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
38644	Elaine Cristina Zabott Potzik	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
28657	Elaine Maria Ribeiro Pavin	09/02/2004	19 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
39497	Elaine Moreira Galvao	04/05/2020	3 Anos,5 meses 22 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
35416	Elaine Moreira Galvao	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33472	Elaine Teodoro Bigaram	01/03/2011	12 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
29190	Elcimeire V. Inocencio de Melo	16/03/2005	18 Anos,7 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
30570	Elcimeire V. Inocencio de Melo	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
34096	Eleandra Gomes da Silva	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33456	Eli Custodio Gonçalves	01/03/2011	12 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30120	Eli Custodio Gonçalves	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
31143	Eliana Cristina Volpe	16/06/2008	15 Anos,4 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
24317	Eliana Leandro Alves	01/04/1999	24 Anos,6 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30848	Eliana Leandro Alves	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
34452	Eliane Cristina Gaioto	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33758	Eliane Cristina S de A Silva	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27049	Eliane Eugenia da Silva	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
30139	Eliane Gonçalves de A. Vieira	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
37419	Eliane Mendonca	01/11/2013	9 Anos,11 meses 25 dias	Graduação	B-5	R\$ 2.677,31	I	5	R\$ 2.688,00	R\$ 10,69
22829	Eliane Mendonca	06/05/1997	26 Anos,5 meses 20 dias	Graduação	B-12	R\$ 3.179,28	I	12	R\$ 3.192,00	R\$ 12,72
27065	Eliete de Oliveira Santos	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
39438	Eliete de Oliveira Santos	01/11/2019	3 Anos,11 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
37982	Elíne dos Santos Duarte	13/06/2014	9 Anos,4 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
34150	Elíne dos Santos Duarte	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36323	Elisabete M. Ferreira do Vale	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Graduação	B-3	R\$ 2.533,83	I	3	R\$ 2.544,00	R\$ 10,17
39845	Elizabeth de Souza Coelho	18/10/2021	2 Anos,0 meses 8 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 2.561,22	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 78,78
33847	Erica Alessandra da Silva	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35602	Erica Cristina Galhardi	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32450	Erica Vivian de O. Cipriano	23/09/2009	14 Anos,1 meses 3 dias	Graduação	B-7	R\$ 2.820,72	I	7	R\$ 2.832,00	R\$ 11,28
28762	Estela Andrade	02/06/2004	19 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
35890	Eudete M. Araujo dos Santos	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
30147	Eudete M. Araujo dos Santos	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Graduação	B-8	R\$ 2.892,37	I	8	R\$ 2.904,00	R\$ 11,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

38946	Fabia Fonseca	23/10/2017	6 Anos,0 meses 3 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
33480	Fabia Fonseca	01/03/2011	12 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39810	Fabiola G. Da S. De Mello	13/09/2021	2 Anos,1 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 2.561,22	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 78,78
26778	Fabiola G. Da S. De Mello	12/03/2001	22 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
38652	Fabiola Soares	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
35009	Fernanda Aparecida Monteiro	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34304	Fernanda da Silva Miranda	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37257	Fernanda Malta Corsini	10/06/2013	10 Anos,4 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
36986	Fernanda Maria de Oliveira	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
29068	Fernanda Maria de Oliveira	01/07/2004	19 Anos,3 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
34479	Franciele Rocha dos Santos	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	III	6	R\$ 3.239,94	R\$ 294,58
36242	Franciele T. Rosa	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36269	Francisco C. Fritzen Soares	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36862	Francisco C. Fritzen Soares	13/09/2012	11 Anos,1 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
28789	Gesilene Barbosa	02/06/2004	19 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
34363	Gesilene Barbosa	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27073	Gilda de Oliveira R Nascimento	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
23060	Gildete A da Silva Daminski	08/08/1997	26 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30597	Gildete A da Silva Daminski	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
35114	Gilma A. Cesarino da Silva	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36021	Gilmara Ribeiro Alves	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27081	Giselda Rado Madureira	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
38105	Gisele Correa Mendonca	01/09/2014	9 Anos,1 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
28924	Gisele Maria da Silva	07/06/2004	19 Anos,4 meses 19 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
28797	Giselle da Silva Soares	02/06/2004	19 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
37001	Godofredo Benetis Nogueira	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
37150	Heliana Alves Faria Gomes	01/05/2013	10 Anos,5 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
34495	Heliana Alves Faria Gomes	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36226	Heloisia Biagini	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30171	Heloisia Biagini	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
30880	Hilda Costa Barreto Deniz	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
28606	Hilda Costa Barreto Deniz	09/02/2004	19 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
38750	Humberto Paes Ribas	15/05/2017	6 Anos,5 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
38679	Ines Gaspar de Moraes	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
30406	Isabel C Davanzo de O Candido	11/06/2007	16 Anos,4 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
23973	Isabel C Davanzo de O Candido	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
26891	Isabel Cristina Candido Melo	14/03/2001	22 Anos,7 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
33235	Isabel Cristina Candido Melo	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30180	Isabela Orlandini Cavazzani	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
25682	Isabela Orlandini Cavazzani	01/03/2000	23 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
37010	Ivanir Aparecida da Silva	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
17108	Ivanir Galdino da Costa Castro	01/05/1989	34 Anos,5 meses 25 dias	Graduação	B-12	R\$ 3.179,28	I	12	R\$ 3.192,00	R\$ 12,72
39101	Ivonete B. Juvenancio Manfre	04/06/2018	5 Anos,4 meses 22 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
35505	Ivonete Galerane Tonet Primo	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27340	Ivonete Rosa de Oliveira	20/05/2002	21 Anos,5 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.511,20	R\$ 181,68
31470	Jairo Brochado Stramare	09/02/2009	14 Anos,8 meses 17 dias	Graduação	B-7	R\$ 2.820,72	I	7	R\$ 2.832,00	R\$ 11,28
21075	Jairo Brochado Stramare	10/11/1995	27 Anos,11 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
39829	Jaqueline L. Mendonca Barreto	13/09/2021	2 Anos,1 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 2.561,22	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 78,78
31160	Jeanete Cristina de Andrade	16/06/2008	15 Anos,4 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
29211	Jeanete Cristina de Andrade	16/03/2005	18 Anos,7 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
34029	Joana D'arc da Silva Venceslau	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
39993	Jose Eduardo Cher	18/04/2022	1 Anos,6 meses 8 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 2.561,22	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 78,78
36340	Jose Rodrigo de Souza	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34339	Josele Raimundo Calesco	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39381	Josele Raimundo Calesco	10/06/2019	4 Anos,4 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
36099	Josiana Francison de Oliveira	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39632	Josiane Aparecida Peixoto	15/06/2020	3 Anos,4 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
32395	Josiane C Reis Coppi Campos	17/08/2009	14 Anos,2 meses 9 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
33804	Josiane C Reis Coppi Campos	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
29122	Josiane P N Bernini Baggio	09/08/2004	19 Anos,2 meses 17 dias	Graduação	B-10	R\$ 3.035,80	I	10	R\$ 3.048,00	R\$ 12,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

36153	Josilaine Palmas Nascimento	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34371	Jovana Nunes da Silva Dias	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33790	Juliana M. Dos S. R. Pinto	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
38687	Juliana Martinez Rodrigues	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
22136	Juliana Orlandini	08/04/1996	27 Anos,6 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30619	Juliana Orlandini	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
37427	Juliane Maria de Paula	01/11/2013	9 Anos,11 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
37842	Karina S. K. Candido Garcia	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
38768	Karina S. K. Candido Garcia	14/08/2017	6 Anos,2 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-4	R\$ 1.581,94	II	4	R\$ 2.877,60	R\$ 1.295,66
39047	Karine Helena Milanesi	03/05/2018	5 Anos,5 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
33740	Katia de Miranda Zanatta	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35564	Katia Regina Maximiano Urias	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30902	Katia Regina Maximiano Urias	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
34509	Katy Lucy Oliveira Borba	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35220	Kerly Aparecida Faria	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
39500	Kese Kristina Ferreira Reis	04/05/2020	3 Anos,5 meses 22 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
27316	Laodicéia Regiane A Martins	25/03/2002	21 Anos,7 meses 1 dias	Graduação	B-11	R\$ 3.107,59	I	11	R\$ 3.120,00	R\$ 12,41
39446	Larissa Ferrari	01/11/2019	3 Anos,11 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
23990	Laudelina Costa Piedade	02/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30414	Laudelina Costa Piedade	11/06/2007	16 Anos,4 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
26786	Laudineia do Socorro Cipriano	12/03/2001	22 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
34282	Laysse Rodrigues Pedroso	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
28932	Leandra Farias Lucio	07/06/2004	19 Anos,4 meses 19 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
35041	Leila Aparecida Milanezi	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35440	Leila de Andrade Teixeira	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32140	Leila de Andrade Teixeira	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
27367	Leticia Aparecida Sorace	08/07/2002	21 Anos,3 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
32158	Lidiane de Araujo Martins	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
38776	Ligia Germano Bacon	14/08/2017	6 Anos,2 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-4	R\$ 2.791,67	II	4	R\$ 2.877,60	R\$ 85,93
27847	Lilian Pereira de A Toledo	10/02/2003	20 Anos,8 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
35548	Lilian Pereira de A Toledo	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
24015	Lilliane Milanezi Lopes	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	III	12	R\$ 3.747,06	R\$ 340,66
38695	Lorena Barreto Fonseca da Mata	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
35238	Luana Cavalcanti Costa	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31844	Luana Cavalcanti Costa	12/03/2009	14 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
30910	Luciana Alves Ferreira	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 2.995,71	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 198,69
26018	Luciana Alves Ferreira	05/04/2000	23 Anos,6 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.292,85	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 218,35
22292	Luciana Ambrosio	06/05/1996	27 Anos,5 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
38253	Luciana Aparecida Alves Gomes	03/02/2015	8 Anos,8 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-4	R\$ 2.791,67	II	4	R\$ 2.877,60	R\$ 85,93
31739	Luciana Aparecida Alves Gomes	16/02/2009	14 Anos,8 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
32182	Luciana de Araujo Batista	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Graduação	B-7	R\$ 2.820,72	I	7	R\$ 2.832,00	R\$ 11,28
38849	Luciana de Barros Lima	04/09/2017	6 Anos,1 meses 22 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
33707	Luciana Gouveia	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
22446	Luciana Gouveia	03/03/1997	26 Anos,7 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
21237	Luciana Helena B G Vieira	10/11/1995	27 Anos,11 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30635	Luciana Helena B G Vieira	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
37133	Luciana M. De Souza Cavalheiro	15/04/2013	10 Anos,6 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
38709	Luciana M. De Souza Cavalheiro	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
22152	Luciane Andrea da S Oliveira	08/04/1996	27 Anos,6 meses 18 dias	Graduação	B-12	R\$ 3.179,28	I	12	R\$ 3.192,00	R\$ 12,72
30945	Luciane Andrea da S Oliveira	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Graduação	B-8	R\$ 2.892,37	I	8	R\$ 2.904,00	R\$ 11,63
39055	Luciane Marchioni Frias	03/05/2018	5 Anos,5 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
36544	Luciane Maria Camargo Lima	02/05/2012	11 Anos,5 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32190	Luciane Maria Camargo Lima	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
34517	Luciane Orlandini	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31496	Luciane Orlandini	09/02/2009	14 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
36390	Luciane Tempesta	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34525	Lucilena Albertini Alves	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27359	Lucilena Rosa	27/05/2002	21 Anos,4 meses 29 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
36005	Lucilena Rosa	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34410	Luciley Fernanda O. Souza	22/08/2011	12 Anos,2 meses 4 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

32204	Luciley Fernanda O. Souza	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
36404	Lucimara A. Santos Alcântara	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
28460	Lucimara Antunes Pimentel	20/10/2003	20 Anos,0 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
37850	Lucimara Antunes Pimentel	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
39942	Lucineia Justino	01/04/2022	1 Anos,6 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 3.561,22	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 78,78
26794	Luiza Helena dos S Chelini	12/03/2001	22 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
37869	Luzia Costa Bueno	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Graduação	B-4	R\$ 2.605,54	I	4	R\$ 2.616,00	R\$ 10,46
33588	Luzia Magda Benedito	14/04/2011	12 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34134	Luzia Magda Benedito	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39411	Mara A. Montanholi Cacimiro	02/09/2019	4 Anos,1 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
27120	Mara da Silva Braga	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
34053	Mara da Silva Braga	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37036	Marcela Ramos Nogueira	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
38008	Marcelo Henrique Pereira	13/06/2014	9 Anos,4 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
25720	Marcia Francisca de Carvalho	01/03/2000	23 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
21989	Marcia Gonçalves de Araujo	05/03/1996	27 Anos,7 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30244	Marcia Gonçalves de Araujo	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
36218	Marcia Regina Alves	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31852	Marcia Regina Alves	12/03/2009	14 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
29238	Marcia Regina de Oliveira	16/03/2005	18 Anos,7 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
31860	Marcia Regina de Oliveira	12/03/2009	14 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
27375	Marcia Regina Vital Torres	08/07/2002	21 Anos,3 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
30953	Marcia Regina Vital Torres	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.194,40	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 2.574,60
34975	Margarete Carvalho Marcos	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34940	Maria A. Fermino Barbosa	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36145	Maria A. Gasperotto Silva	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
32247	Maria A. Gasperotto Silva	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Graduação	B-7	R\$ 2.820,72	I	7	R\$ 2.832,00	R\$ 11,28
34533	Maria Angela Ferreira	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
38717	Maria Angela Ferreira	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
24031	Maria Angelica P Adriano	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
30422	Maria Angelica P Adriano	11/06/2007	16 Anos,4 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
36250	Maria Aparecida Carvalho	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31178	Maria Aparecida da Silva Souza	16/06/2008	15 Anos,4 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
35858	Maria Aparecida dos S Quintino	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27138	Maria Aparecida dos S Quintino	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
33880	Maria Aparecida M Ferreira	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
24040	Maria Aparecida M Ferreira	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
27146	Maria Aparecida Pinheiro	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
30961	Maria Aparecida Pinheiro	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
24058	Maria Cecilia Reduzino	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
26026	Maria Celia Duarte	05/04/2000	23 Anos,6 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
32255	Maria Cristina Fernandes Leone	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
34380	Maria Cristina S do Nascimento	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27596	Maria Cristina S do Nascimento	12/08/2002	21 Anos,2 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
22160	Maria da Penha da Silva	08/04/1996	27 Anos,6 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
26034	Maria das Gracas L Geribolla	05/04/2000	23 Anos,6 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
7404	Maria de Lourdes Fonseca	02/08/1982	41 Anos,2 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
34118	Maria Edna dos Santos	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
30970	Maria Elizabeth R C Faga	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
33855	Maria F. F. Gonçalves Silva	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37745	Maria F. P. Carvalho Elias	08/05/2014	9 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
24074	Maria Helena G de L Sales	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
39390	Maria L. Ribeiro dos Santos	22/07/2019	4 Anos,3 meses 4 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.710,20	R\$ 72,14
34541	Maria L. Ribeiro dos Santos	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35629	Maria Ines Pedroso Monteiro	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32670	Maria Jose Benedito Storti	22/03/2010	13 Anos,7 meses 4 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
32263	Maria Jose Benedito Storti	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
36447	Maria Jose de Oliveira Diniz	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30279	Maria Jose Pinha	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
24082	Maria Jose Pinha	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

27154	Maria Luciana Stati	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
30287	Maria Luciana Stati	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
23124	Maria Luiza Roberto Nogueira	21/08/1997	26 Anos,2 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
37877	Maria Luiza Roberto Nogueira	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
36552	Maria Simone Dias Tonet	02/05/2012	11 Anos,5 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36030	Maria Simone Reduzino	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39012	Maria Tatiane Santos	03/04/2018	5 Anos,6 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
27871	Maria Teresa Ramos de Oliveira	10/02/2003	20 Anos,8 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
34347	Maria Teresa Ramos de Oliveira	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
29246	Mariana C de M.C.F. Rodrigues	16/03/2005	18 Anos,7 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
36161	Mariana Ferreira Krempel	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31747	Mariana Ferreira Krempel	16/02/2009	14 Anos,8 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
34550	Mariele de Souza	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
38989	Mariene C. Milanesi Pinto	19/03/2018	5 Anos,7 meses 7 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	III	3	R\$ 2.986,38	R\$ 271,53
35645	Mario Lopes Pinheiro	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30660	Marisa Guidelli	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
33766	Marisa Guidelli	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
24090	Maristela Barros	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
35050	Maristela Barros	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30430	Marlene de Fatima G Martins	11/06/2007	16 Anos,4 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
39187	Marlene Silva Migliari	03/09/2018	5 Anos,1 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
37435	Marli Andrade	01/11/2013	9 Anos,11 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
37362	Marli Aparecida de S. Amaral	10/08/2013	10 Anos,2 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
37885	Marta Regina David	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
30457	Mary Neuz D de Oliveira	11/06/2007	16 Anos,4 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
35939	Mary Silva	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
28622	Mauriceia Alves	09/02/2004	19 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
32476	Mayra Andressa Delvas Cruz	05/10/2009	14 Anos,0 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
39020	Meline Lopes Pinheiro	03/04/2018	5 Anos,6 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	III	3	R\$ 2.986,38	R\$ 271,53
34320	Michele Aparecida Guerreiro	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
26042	Michelle T C do Nascimento	05/04/2000	23 Anos,6 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
38725	Michelle Tavares de C. Alves	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
35769	Moacir Mariano Barbosa Filho	19/03/2012	11 Anos,7 meses 7 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30295	Neiva Gonçalves Franco	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
27324	Neiva Gonçalves Franco	11/04/2002	21 Anos,6 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
24104	Neusa Rossito Tiburcio	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
33340	Neusa Rossito Tiburcio	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37052	Nilda Graçiliano	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Graduação	B-5	R\$ 2.677,31	I	5	R\$ 2.688,00	R\$ 10,69
36498	Noeli de Souza	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37583	Osdineia Conceicao Rodrigues	12/12/2013	9 Anos,10 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
39357	Otilia Queiroz Machado	11/03/2019	4 Anos,7 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
36293	Pamela Juliano R. De Paula	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
38741	Patricia Ap. B. Proenca Simoes	08/05/2017	6 Anos,5 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
35670	Patricia Cristina Cher	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35785	Patricia Dari da Silva	19/03/2012	11 Anos,7 meses 7 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
28959	Patricia Dari da Silva	16/06/2004	19 Anos,4 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
37907	Patricia Guidelli Alves	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Graduação	B-5	R\$ 2.677,31	I	5	R\$ 2.688,00	R\$ 10,69
29254	Patricia Juvencio	16/03/2005	18 Anos,7 meses 10 dias	Graduação	B-9	R\$ 2.964,07	I	9	R\$ 2.976,00	R\$ 11,93
38016	Patricia Juvencio	13/06/2014	9 Anos,4 meses 13 dias	Graduação	B-5	R\$ 2.677,31	I	5	R\$ 2.688,00	R\$ 10,69
33677	Patricia Martoni	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39373	Patricia Severino Bueno	03/06/2019	4 Anos,4 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 160,34
29262	Patricia Venancia Batista	16/03/2005	18 Anos,7 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
34649	Patricia Venancia Batista	03/10/2011	12 Anos,0 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35149	Paulina Inacio da Silva	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36188	Priscila A. Francisquinho	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39543	Priscila A. Santos Vilas Boas	01/06/2020	3 Anos,4 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
32271	Priscila da Silva Goes	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
38865	Priscila de Oliveira Moraes	18/09/2017	6 Anos,1 meses 8 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
34916	Priscila de Oliveira Moraes	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36196	Priscila Gonçalves Dias	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

35122	Priscila Loyola de Souza	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30996	Regiane Gualume G Bittencourt	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
32280	Regiane M. R. De Oliveira	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
34266	Regiane Maria Araujo	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35840	Regilene da Silva Paulo	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-4	R\$ 2.791,67	II	4	R\$ 2.877,60	R\$ 85,93
26832	Regina Helena Alves Pereira	12/03/2001	22 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
34576	Regina Helena de M Hipolito	12/03/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
26840	Regina Helena de M Hipolito	12/03/2001	22 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
25763	Regina Ribeiro	01/03/2000	23 Anos,7 meses 25 dias	Graduação	B-8	R\$ 2.892,37	I	8	R\$ 2.904,00	R\$ 11,63
22195	Reginaceli Nogueira	08/04/1996	27 Anos,6 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
35963	Reginaceli Nogueira	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
32298	Renata Cristina C. Da Fonseca	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
24350	Renata Cristina C. Da Fonseca	01/04/1999	24 Anos,6 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
31674	Renata Fonseca	12/02/2009	14 Anos,8 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
31011	Renata Galerani	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
30325	Rita de Cassia Malta da Silva	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
36536	Rita de Cassia Malta da Silva	02/05/2012	11 Anos,5 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37451	Rosa Maria Cardoso do Prado	01/11/2013	9 Anos,11 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
39144	Rosa Maria Ferreira	23/07/2018	5 Anos,3 meses 3 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
37265	Rosa Maria Pereira de Oliveira	10/06/2013	10 Anos,4 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
19976	Rosa Maria Pereira de Oliveira	13/02/1992	31 Anos,8 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
24139	Rosa Neves dos Santos	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
37060	Rosalina Maria da Silva Burato	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
32301	Rosalina Maria da Silva Burato	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
37273	Rosalina de Fatima da Mota	10/06/2013	10 Anos,4 meses 16 dias	Graduação	B-5	R\$ 2.677,31	I	5	R\$ 2.688,00	R\$ 10,69
33200	Rosana A. De Souza Couto	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37915	Rosana Cerososimo	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
30678	Rosana de Souza A da Rosa	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
24368	Rosana de Souza A da Rosa	01/04/1999	24 Anos,6 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
34185	Rosângela Ap de C Marcelino	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36129	Rosângela Aparecida da Silva	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
35165	Rosângela Ferreira Dias	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
26050	Rosângela Guidelli Tonet	05/04/2000	23 Anos,6 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
37281	Rosângela M. Rodrigues Pinto	10/06/2013	10 Anos,4 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
31020	Roseli A. R. De Campos Jovino	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
27880	Rosemar Aparecida da Silva	10/02/2003	20 Anos,8 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
38857	Rosemeire Ap. Pereira Augusto	04/09/2017	6 Anos,1 meses 22 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
31887	Rosemeire Ap. Pereira Augusto	12/03/2009	14 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
32310	Rosilda Maria T dos Santos	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
33197	Rosilda Maria T dos Santos	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34959	Rosimara A. Ferreira Destefani	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35904	Rosimeire Bueno de Oliveira	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
29076	Rosimeri Ravanholi	01/07/2004	19 Anos,3 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
31500	Rosimeri Ravanholi	09/02/2009	14 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
36382	Rosineia dos Santos Felipe	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36315	Rosineia Ramos Rodrigues	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
33189	Rosinete Rosa	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39128	Samantha I. P. P. Da Silva	02/07/2018	5 Anos,3 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
33774	Sandra A. Domingues Vieira	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
35599	Sandra Cristina I de Oliveira	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
22209	Sandra Cristina I de Oliveira	08/04/1996	27 Anos,6 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
26956	Sandra Kall Coccia	28/09/2001	22 Anos,0 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
38024	Sandra M. L. Dos Santos	13/06/2014	9 Anos,4 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
35491	Sandra Mara de Oliveira	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37923	Sandra Maria Querino	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
28452	Sandra Regina de Freitas	13/10/2003	20 Anos,0 meses 13 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
33324	Sandra Regina de Freitas	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31208	Sandra Regina Inocente Ferrari	16/06/2008	15 Anos,4 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
34932	Sandra Regina Inocente Ferrari	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37478	Sebastiana de Fatima Batista	01/11/2013	9 Anos,11 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

39934	Silmara Aparecida Pinto Ferraz	01/04/2022	1 Anos,6 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-1	R\$ 2.561,22	II	1	R\$ 2.640,00	R\$ 78,78
32336	Silvana Aparecida da Rosa Maio	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Graduação	B-7	R\$ 2.820,72	I	7	R\$ 2.832,00	R\$ 11,28
37460	Silvana Aparecida da Rosa Maio	01/11/2013	9 Anos,11 meses 25 dias	Graduação	B-5	R\$ 2.677,31	I	5	R\$ 2.688,00	R\$ 10,69
35084	Silvana Aparecida da Silva	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
26867	Silvana de Cassia dos Santos	12/03/2001	22 Anos,7 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.229,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
28088	Silvana Maria da S de Souza	06/03/2003	20 Anos,7 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
33162	Silvania Maria D. De Almeida	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
30708	Silvia A. Zanardo Martins	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
31038	Silvia Candido Laureano Suave	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
36595	Silvia dos Santos Correa	21/05/2012	11 Anos,5 meses 5 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
36102	Silvia L. G. Trevisan Borghi	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
39365	Silvia Luzia Loyola de Souza	11/03/2019	4 Anos,7 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
34398	Silvia Luzia Loyola de Souza	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37699	Silvia Regina P.Tadeu de Souza	01/04/2014	9 Anos,6 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
28851	Simone de Souza Cunha	02/06/2004	19 Anos,4 meses 24 dias	Graduação	B-10	R\$ 3.035,80	I	10	R\$ 3.048,00	R\$ 12,20
33405	Simone Galerani de Araujo	01/03/2011	12 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31046	Simone Galerani de Araujo	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
27227	Simone Maria A Marcondes	28/12/2001	21 Anos,9 meses 28 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
30465	Simone Marques Fernandes	11/06/2007	16 Anos,4 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
27286	Siomara C de Lima Scarabel	04/03/2002	21 Anos,7 meses 22 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
31054	Siomara C de Lima Scarabel	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31062	Sirlei Laíter Cunha	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
24236	Sirlei Laíter Cunha	22/02/1999	24 Anos,8 meses 4 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
36048	Solange Bruno Ferreira Esteves	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27332	Solange Bruno Ferreira Esteves	11/04/2002	21 Anos,6 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-11	R\$ 3.329,52	II	11	R\$ 3.432,00	R\$ 102,48
28860	Solange da Costa Lima Oliveira	02/06/2004	19 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
37486	Solange Santos de Farias	01/11/2013	9 Anos,11 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
22454	Sonia Ines Z Assolari	03/03/1997	26 Anos,7 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
34967	Sonia M. Ribeiro Senne Bueno	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
22047	Sonia Regina Torres Alves	05/03/1996	27 Anos,7 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
31070	Sonia Regina Torres Alves	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
37079	Stela Mary J. Felix Olveiro	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
35025	Sueli Aparecida C Procopio	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34592	Sueli Aparecida de Sousa	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
28096	Sueli dos Santos	06/03/2003	20 Anos,7 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
31216	Sueli dos Santos	16/06/2008	15 Anos,4 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
35130	Sylvia Maria Azevedo M. Soares	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37400	Syrleene Aparecida de Moraes	23/09/2013	10 Anos,1 meses 3 dias	Graduação	B-5	R\$ 2.677,31	I	5	R\$ 2.688,00	R\$ 10,69
32344	Tatiana Izabel Sampalo	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
34290	Tatiele Rodrigues S. Damas	08/08/2011	12 Anos,2 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34070	Telia Cristina de Oliveira	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34606	Tereza C. Novais Sa Teles	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37087	Tereza C. Novais Sa Teles	25/03/2013	10 Anos,7 meses 1 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
33421	Tereza Soely Diniz	01/03/2011	12 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
18740	Terezinha Queiroz Alves	21/05/1990	33 Anos,5 meses 5 dias	Graduação	B-12	R\$ 3.179,28	I	12	R\$ 3.192,00	R\$ 12,72
35513	Thais C. Micheletto Shimakawa	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32352	Thais Pereira da Silva	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
34100	Valeria Cristina G Camussi	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
22233	Valeria Cristina G Camussi	08/04/1996	27 Anos,6 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
35556	Valeria Cristina Lauriano	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
34819	Valeria Garcia Techado de Deus	08/01/2012	11 Anos,9 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37931	Valmira Aragao de Rezende	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
28118	Valmira Aragao de Rezende	11/03/2003	20 Anos,7 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-10	R\$ 3.252,04	II	10	R\$ 3.352,80	R\$ 100,76
35637	Valquíria Alvarez Pinheiro	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
34614	Vanessa de Oliveira Marcelino	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
38997	Vanessa Dias Cardoso Moraes	19/03/2018	5 Anos,7 meses 7 dias	Pós-Graduação	C-3	R\$ 2.714,85	II	3	R\$ 2.798,40	R\$ 83,55
35211	Vanessa Dias Cardoso Moraes	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
32360	Vanessa Garcia Cauvlla	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
22462	Vania Cristina Gomes	03/03/1997	26 Anos,7 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
34002	Vera de Barros Lima	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

22250	Vera Lucia de Oliveira	08/04/1996	27 Anos,6 meses 18 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
35610	Vera Lucia de Oliveira	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Graduação	B-6	R\$ 2.748,96	I	6	R\$ 2.760,00	R\$ 11,04
36455	Vera Lucia de Souza Alves	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
27910	Vera Lucia Furtado dos Santos	10/02/2003	20 Anos,8 meses 16 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
33731	Vera Lucia Furtado dos Santos	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
30473	Vera Lucia Rossignoli Sato	11/06/2007	16 Anos,4 meses 15 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
34223	Vera Lucia Rossignoli Sato	20/07/2011	12 Anos,3 meses 6 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
37494	Vera Martha Campos Rodrigues	01/11/2013	9 Anos,11 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-5	R\$ 2.868,46	II	5	R\$ 2.956,80	R\$ 88,34
30384	Veralucia Adriano da Silva	01/02/2007	16 Anos,8 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
35246	Virginia de Andrade Orlandini	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31534	Viviane Benetti de Oliveira	09/02/2009	14 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
24210	Viviane Benetti de Oliveira	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
39330	Walquíria Ribeiro de Oliveira	06/02/2019	4 Anos,8 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-2	R\$ 2.638,06	II	2	R\$ 2.719,20	R\$ 81,14
33448	Walquíria Ribeiro de Oliveira	01/03/2011	12 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
31089	Wanise Ximenes Guimarães	14/04/2008	15 Anos,6 meses 12 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
28100	Wanise Ximenes Guimarães	06/03/2003	20 Anos,7 meses 20 dias	Pós-Graduação	C-9	R\$ 3.175,85	II	9	R\$ 3.273,60	R\$ 97,75
22063	Zella do Carmo Nogueira	05/03/1996	27 Anos,7 meses 21 dias	Graduação	B-12	R\$ 3.179,28	I	12	R\$ 3.192,00	R\$ 12,72
30716	Zenaide Maria C de Oliveira	15/10/2007	16 Anos,0 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-8	R\$ 3.099,01	II	8	R\$ 3.194,40	R\$ 95,39
35580	Zenilda dos Santos Oliveira	01/03/2012	11 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-6	R\$ 2.945,36	II	6	R\$ 3.036,00	R\$ 90,64
22071	Zenilda dos Santos Oliveira	05/03/1996	27 Anos,7 meses 21 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
32379	Zilda A. Prado de Oliveira	03/08/2009	14 Anos,2 meses 23 dias	Pós-Graduação	C-7	R\$ 3.022,17	II	7	R\$ 3.115,20	R\$ 93,03
PROFESSORES APOSENTADOS										
8460	Clarice Bonardi	22/02/1984	39 Anos,8 meses 4 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
17108	Ivanir Galdino da Costa Castro	01/05/1989	34 Anos,5 meses 25 dias	Graduação	B-12	R\$ 3.179,28	I	12	R\$ 3.192,00	R\$ 12,72
20354	Jacqueline das G B de Brito	01/06/1992	31 Anos,4 meses 25 dias	Graduação	B-12	R\$ 3.179,28	I	12	R\$ 3.192,00	R\$ 12,72
12190	Maria de Fatima A dos Santos	01/06/1986	37 Anos,4 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
12670	Maria Jose de Oliveira Diniz	16/02/1987	36 Anos,8 meses 10 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
8613	Maria Luzia de Faria Gomes	22/02/1984	39 Anos,8 meses 4 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
5860	Maria Rosângela F C Pereira	01/08/1980	43 Anos,2 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 4.409,51	II	20	R\$ 4.144,80	-R\$ 264,71
	Mary Neuza D de Oliveira	12/08/1988	35 Anos,2 meses 14 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
14893	Nilda Graciliano	01/03/1988	35 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
17264	Osdineia Conceicao Rodrigues	01/05/1989	34 Anos,5 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
9784	Plínio Marcondes Madureira	01/03/1985	38 Anos,7 meses 25 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
6017	Silvia Candido Laureano Suave	15/09/1980	43 Anos,1 meses 11 dias	Pós-Graduação	C-12	R\$ 3.406,40	II	12	R\$ 3.511,20	R\$ 104,80
PROFESSORES DO MAGISTÉRIO										
35971	Adelia Lima de Oliveira	16/04/2012	11 Anos, 6 meses 10 dias	Magistério	A-5	R\$ 1.912,30		5		
37567	Adenilza de F. Possette Gomes	12/12/2013	9 Anos, 10 meses 14 dias	Magistério	A-5	R\$ 1.912,30		5		
32018	Andreia Maria de Jesus Ricardo	03/08/2009	14 Anos, 2 meses 23 dias	Magistério	A-7	R\$ 2.014,79		7		
35203	Claudia Aparecida Silva Lima	06/02/2012	11 Anos, 8 meses 20 dias	Magistério	A-5	R\$ 1.912,30		5		
32115	Izadora Alcântara Ricobelo	03/08/2009	14 Anos, 2 meses 23 dias	Magistério	A-7	R\$ 2.014,79		7		
PROFESSORES EM DECISÃO										
36510	Ana Carla Aparecida da Silva	02/05/2012	11 Anos,5 meses 24 dias	C-6	R\$ 3.812,73	II	6/16	R\$ 3.828,00	R\$ 15,27	
35173	Carine Vitorino de Souza	06/02/2012	11 Anos,8 meses 20 dias	C-6	R\$ 3.812,73	II	6/16	R\$ 3.828,00	R\$ 15,27	
27790	Cleusa Fernandes de O.Silva	10/02/2003	20 Anos,8 meses 16 dias	C-9	R\$ 4.111,12	II	9/20	R\$ 4.144,80	R\$ 33,68	
36234	Eliziane Antunes Ferreira	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	C-6	R\$ 3.812,73	II	6/16	R\$ 3.828,00	R\$ 15,27	
36277	Eliziane Antunes Ferreira	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	C-6	R\$ 3.812,73	II	6/16	R\$ 3.828,00	R\$ 15,27	
35980	Karla E. Príncipe de Moraes	16/04/2012	11 Anos,6 meses 10 dias	C-6	R\$ 3.812,73	II	6/16	R\$ 3.828,00	R\$ 15,27	
33294	Lucineia de Oliveira Silva	21/02/2011	12 Anos,8 meses 5 dias	C-6	R\$ 3.812,73	II	6/16	R\$ 3.828,00	R\$ 15,27	
37893	Mayara E. Sigo Gonçalves	02/06/2014	9 Anos,4 meses 24 dias	C-4	R\$ 3.613,81	II	4/14	R\$ 3.669,60	R\$ 55,79	
37443	Regiane Aparecida de Assis	01/11/2013	9 Anos,11 meses 25 dias	B-5	R\$ 3.465,72	I	5/16	R\$ 3.480,00	R\$ 14,28	
39837	Regina Tonet	01/10/2021	2 Anos,0 meses 25 dias	C-1	R\$ 3.315,42	II	1/10	R\$ 3.352,80	R\$ 37,38	
37397	Regina Tonet	23/09/2013	10 Anos,1 meses 3 dias	C-5	R\$ 3.713,27	II	5/15	R\$ 3.748,80	R\$ 35,53	
34584	Rosilane Ravanholi da Costa	12/09/2011	12 Anos,1 meses 14 dias	C-6	R\$ 3.812,73	II	6/16	R\$ 3.828,00	R\$ 15,27	
24120	Paulo Antonio Duarte	09/02/1999	24 Anos,8 meses 17 dias	C-12	R\$ 4.409,51	II	12/20	R\$ 4.144,80	-R\$ 264,71	

R\$ 54.684,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9585/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.291 de 22 de dezembro de 2022, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.064	
3.3.90.31.00	1453	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			3.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.064	
3.3.90.30.00	1483	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2814 - 36 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9588/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.291 de 22 de dezembro de 2022, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042	
3.3.90.30.00	904	Material de Consumo – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente.	166.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			166.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042	
3.3.90.39.00	947	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente	166.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			166.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 9577 de 18 de dezembro de 2023.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal